

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.



No montante total de
R\$ 600.000.000,00

Classificação de Risco Preliminar: “brAA+ (sf)” pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



COORDENADOR



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

Este material foi preparado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” ou “Coordenador Líder”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“IBBA”) e pelo Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), e, em conjunto com o IBBA e o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), com base nas informações prestadas pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos” ou “Devedora”) e pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“ECO” ou “Emissora”), exclusivamente como material publicitário (“Material Publicitário”), relacionado à emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão (“Oferta”) da Emissora para distribuição pública.

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) (assim como sua versão definitiva, quando disponível), incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, em especial a seção “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRA, para avaliação dos riscos aos quais a Emissora e a Devedora estão expostas, bem como aqueles relacionados à Emissão, à Oferta e aos CRA, os quais devem ser considerados para o investimento nos CRA, bem como consultar seus próprios consultores e assessores, em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.. Esta apresentação não constitui oferta, convite ou solicitação de oferta de subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratada como uma recomendação de investimento nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, aos setores agrícola, de açúcar e etanol brasileiro, aos CRA e à Vamos. O Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) poderá ser obtido junto à Emissora, aos Coordenadores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e à B3 S.A. (“B3”).

Este material foi elaborado com base em informações prestadas pela Emissora e pela Devedora constantes no Prospecto e não implica, por parte dos Coordenadores, em nenhuma declaração ou garantia com relação às informações contidas neste Material Publicitário e às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor principal investido, bem como o julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, da Oferta ou dos CRA objeto deste Material Publicitário, bem como não deve ser interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e do investimento nos CRA; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível) e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. Os Coordenadores e seus representantes não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas no Prospecto e neste Material Publicitário. Os Coordenadores não atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade dos CRA, da Emissora e das demais instituições prestadoras de serviços. A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência, disponível para consulta no site da CVM, www.cvm.gov.br, (neste website, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, após, clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, em seguida clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, e selecionar “Formulário de Referência”).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os Investidores Institucionais, os Investidores Não Institucionais e as Pessoas Vinculadas, conforme alterada, avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), do Formulário de Referência da Emissora e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA. Os potenciais investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

O agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, (“Agente Fiduciário”). Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4565. O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme indicadas no Anexo IX do termo de securitização da Emissão (“Termo de Securitização”).

PARA FINS DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRA Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 2021”, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) CONCENTRAÇÃO: OS CRA SÃO CONCENTRADOS, TENDO EM VISTA QUE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA SÃO INTEGRALMENTE DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO HÁ PREVISÃO DE REVOLVÊNCIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA. (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: (A) A DEVEDORA INSERE-SE NA ATIVIDADE DE (A.1) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OU SEM CONDUTOR; E (A.2) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA (PREVENTIVA E CORRETIVA); (B) NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 7º e 8º, DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 600, DE 1º DE AGOSTO DE 2018, CONFORME ALTERADA (“INSTRUÇÃO CVM 600”), AS DEBÊNTURES ESTÃO VINCULADAS A UMA RELAÇÃO COMERCIAL EXISTENTE ENTRE O TERCEIRO E PRODUTORES RURAIS OU SUAS COOPERATIVA, ENQUADRANDO-SE, PORTANTO, NO PREVISTO NO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 11.076; E (C) CONFORME ANEXO II DA ESCRITURA DE EMISSÃO, HÁ UM CRONOGRAMA INDICATIVO (MONTANTES E DATAS) DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS POR MEIO DA EMISSÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES SEMESTRAIS, EM LINHA COM A PERIODICIDADE DE CHECAGEM PELO AGENTE FIDUCIÁRIO. TAL PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO, PELO AGENTE FIDUCIÁRIO, DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DAS DEBÊNTURES, BEM COMO A PERIODICIDADE INDICADA NO CRONOGRAMA ESTIMADO DA ESCRITURA DE EMISSÃO ENCONTRA FULCRO NO ART. 3º. PARÁGRAFOS 7º e 8º, DA INSTRUÇÃO CVM 600, VIGENTE NESTA DATA, QUE DETERMINA A VERIFICAÇÃO SEMESTRAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS POR TERCEIROS EM RAZÃO DA EMISSÃO DE DÍVIDA UTILIZADA COMO LASTRO DE CRA; E (IV) SEGMENTO: OS CRA SE INSEREM NO SEGMENTO DE “INSUMOS AGRÍCOLAS”, TENDO EM VISTA QUE A DEVEDORA INSERE-SE NA ATIVIDADE DE (A) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OU SEM CONDUTOR; E (B) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA (PREVENTIVA E CORRETIVA). ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



1

Visão Geral da Vamos

2

Resultados Operacionais e Financeiros

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Equipe de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Maior plataforma de locação do Brasil¹

Página 185 do Prospecto



LIDERANÇA E EXPERTISE

Líder no mercado
de locação com
posicionamento único na
geração de valor para o cliente



PLATAFORMA ESCALÁVEL

Infraestrutura e tecnologia
instalada para **geração de
novos negócios com
velocidade e escala**



RETORNO COMPROVADO

ROIC: 14,2%
ROE: 25,6%²
124,6% Lucro Líquido
2021x2020



RESILIÊNCIA E PREVISIBILIDADE

Modelo de negócio **altamente resiliente**
com barreira de entrada única.
+R\$ 6,9 bi de receita contratada nos
contratos de longo prazo



OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO

Mercado de locação pouco
penetrado e com **forte
potencial de crescimento**,
Mercado potencial equivale a
~160x o tamanho da
Companhia

Nota: (1) Números referentes a dezembro de 2021; (2) Indicador reflete as ofertas primárias de IPO em jan/21 e follow on em set/21.
Fonte: Companhia

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Transformação da VAMOS para aceleração do crescimento

Os mais de 60 anos de história do Grupo SIMPAR possibilitaram o desenvolvimento da VAMOS



DNA da empresa
compra do
primeiro
caminhão



50s



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

Criação da **VAMOS**
especializada na locação e
comercialização de pesados

Aquisição da **1ª**
concessionária
Transrio VW MAN



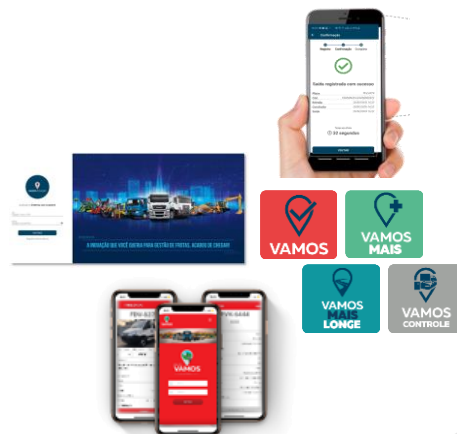
2007

2015

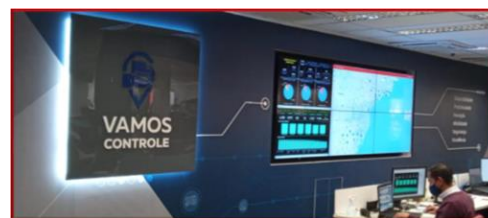
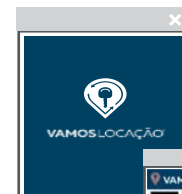


2016

6.504 ativos locados
24 lojas
Lucro Líquido R\$77,9 milhões



2021



**R\$3,4bi de CAPEX em
2021**

Página 184 do Prospecto

**Maior cobertura de lojas
concessionárias do Brasil**



- 14  **Transrio**
Comércio e Online
- 4  **FENDT**
- 16  **VALTRA**
- 3  **KOMATSU**
- 3  **TOYOTA**
EMPILHADEIRAS
- 11 **VAMOS**
SEMINOVOS



26.481 ativos locados **4T21**
51 lojas integradas
Lucro Líquido recorde: **R\$ 117,7MM**

VAMO
B3 LISTED NM

Fonte: Companhia

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Mercado endereçável é 160 vezes maior que a frota atual da VAMOS

Página 191 do Prospecto

Mercado potencial expressivo e pouco explorado...

(# caminhões) Data base: ABLA(1) e frota VAMOS (dezembro de 2021)

~1.0%

 Penetração da
frota alugada⁽³⁾


3.7 milhões
de caminhões no Brasil



2.3 milhões
de caminhões
vinculados a empresas



23.2 mil
Frota alugada⁽¹⁾



20.4 mil
Caminhões
VAMOS⁽²⁾

Fonte: Companhia, ABLA, Fenabrave, Anfavea, Neoway e United States Department of Transportation

Notas: (1) Número de caminhões de companhias de locação em 4T21. Inclui caminhões e insumos; (2) Considera caminhões, cavalos mecânicos, carretas, utilitários e ônibus da VAMOS em 2021; (3) Penetração da frota alugada: 23.2 mil / 2.3 milhões

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Bases sólidas para aceleração do crescimento

Páginas 191 e 192 do Prospecto



-  Equipe comercial em todo o país
-  Plataforma de novos canais de venda lançada (primeiro cliente contratado)
-  Consolidação dos canais de venda digitais (+R\$87mm de capex de locação nos últimos 90 dias)
-  Lojas de seminovos e rede de concessionárias
-  Processos e controles suportados pelo uso intensivo de tecnologia para escalabilidade do modelo de negócios
-  Rede de oficinas próprias e credenciadas

Fonte: Companhia



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

EASG: 4T21 e 2021

Página 192 do Prospecto

“Criar **oportunidades para o desenvolvimento da frota brasileira**, contribuindo naturalmente para a redução de gases poluentes e para negócios íntegros, seguros e eficientes.”



Fizemos o projeto piloto de **renovação da frota** com aquisição de 50 caminhões com mais de 20 anos de idade para descarte de reciclagem.



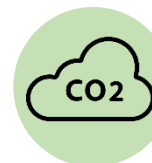
Avançamos no processo de certificação da **VAMOS** como Empresa B.



25% de todas as contratações são **mulheres**, em todos os níveis



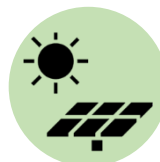
Lançamos o **VAMOS CARBONO ZERO**, programa para compensação de carbono dos nossos clientes.



Compensamos as emissões de **escopo 1 e 2**.



11 toneladas de alimentos arrecadados pelos voluntários **VAMOS**



Expandimos o uso de **energia solar** para 40% das nossas lojas.



Adotamos o sistema de **água de reúso** em 50% de nossas lojas.



Mais de 53% do total de empilhadeiras são **elétricas**

Fonte: Companhia

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



1

Visão Geral da Vamos

2

Resultados Operacionais e Financeiros

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Equipe de Distribuição

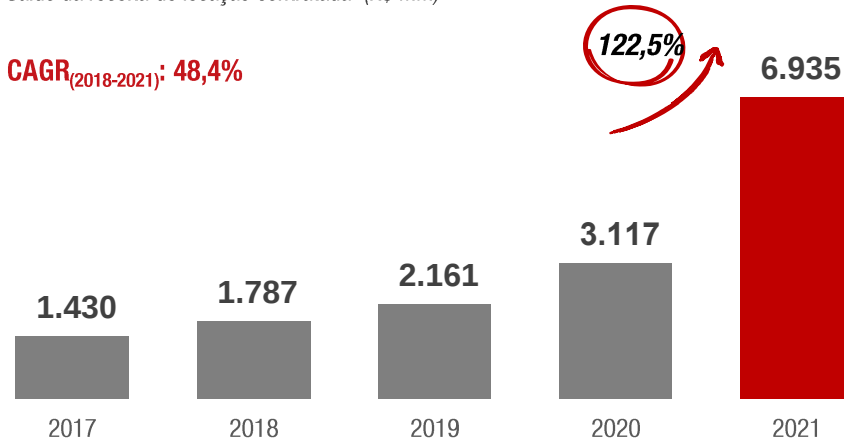
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Modelo de negócio resiliente e previsível com maior diversificação de clientes

Acumulação da receita contratada...

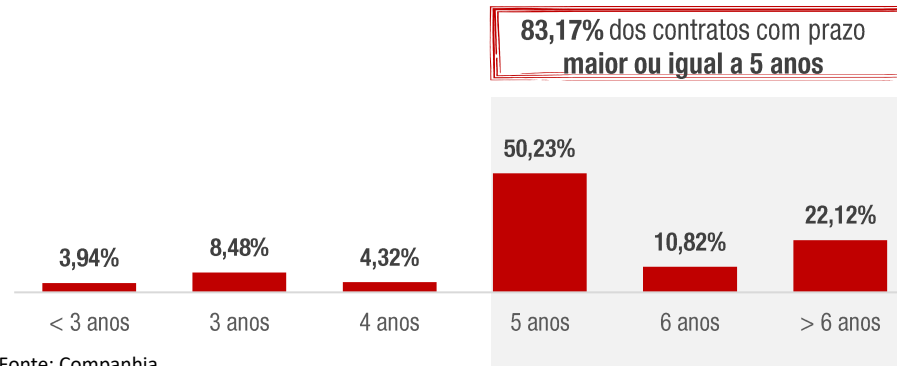
Saldo da receita de locação contratada (R\$ mm)

CAGR₍₂₀₁₈₋₂₀₂₁₎: 48,4%



...suportada por contratos de longo prazo

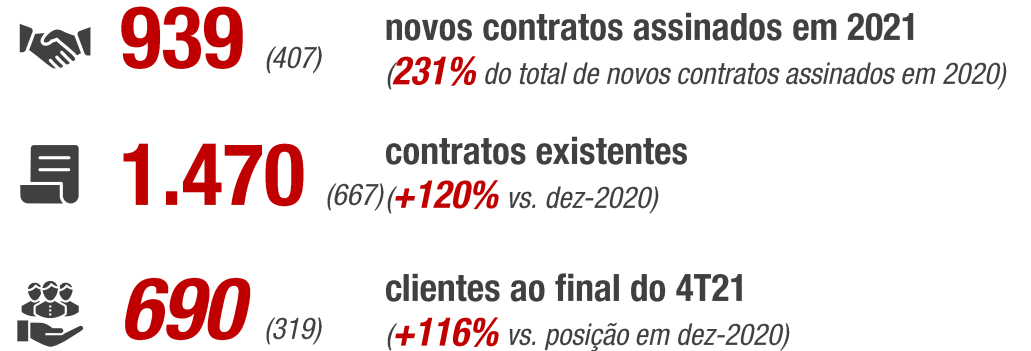
(% da receita mensal de locação por duração de contrato)



Fonte: Companhia

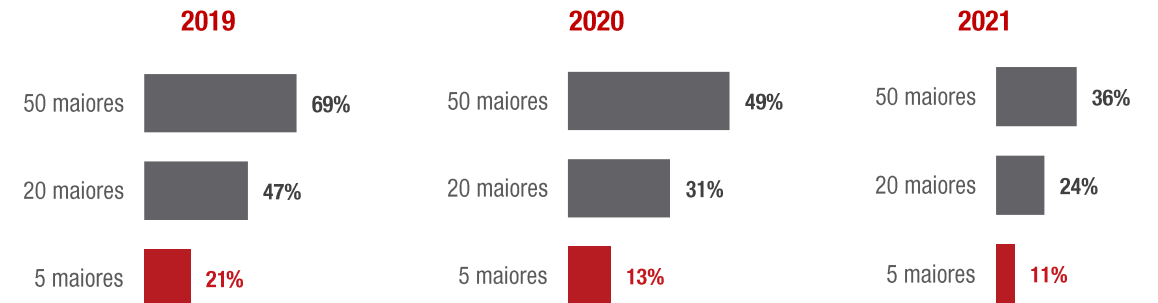
Transformação na carteira de clientes

Página 193 do Prospecto



Clientes de alta qualidade, com baixa e decrescente concentração

(% da Receita Contratada)



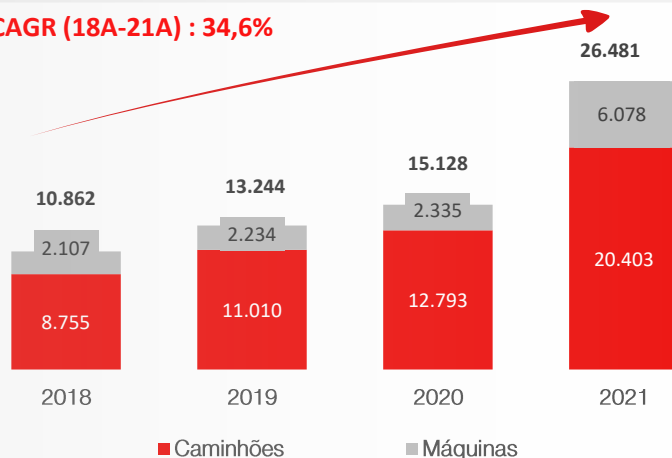
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fortes indicadores financeiros, mostrando resiliência mesmo com incertezas no mercado macroeconômico

Página 187 do Prospecto

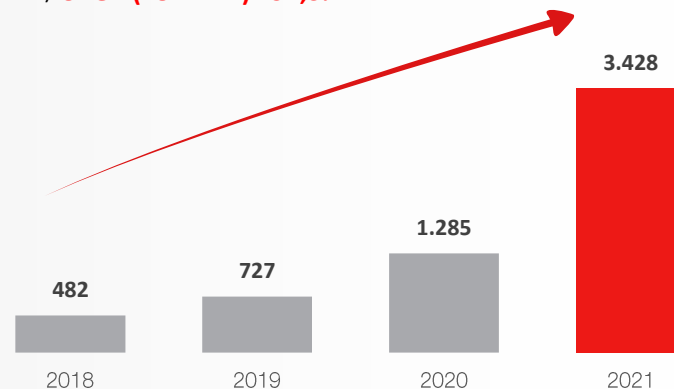
Evolução da Frota ⁽¹⁾ ⁽²⁾

(#) CAGR (18A-21A) : 34,6%



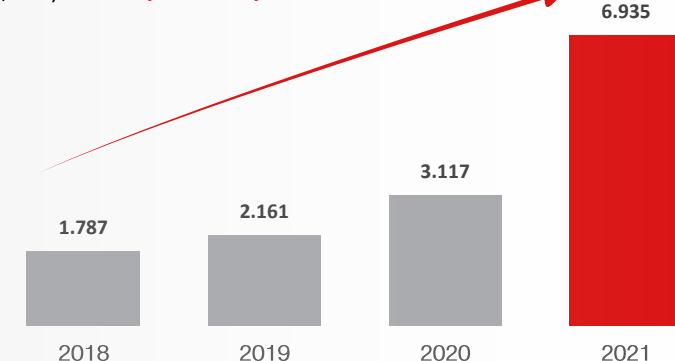
Investimento em novos contratos de locação

(R\$mm) CAGR (18A-21A) : 92,3%



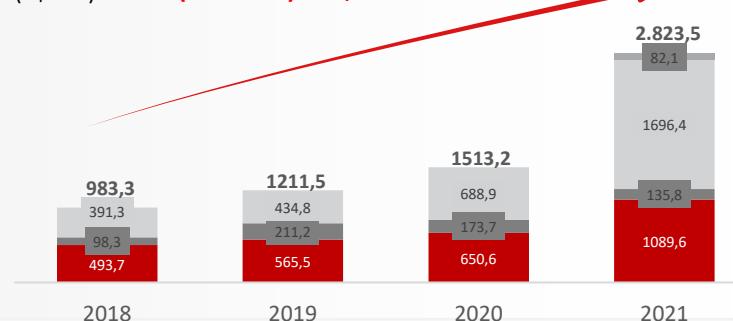
Receita Contratada

(R\$mm) CAGR (18A-21A) : 57,1%



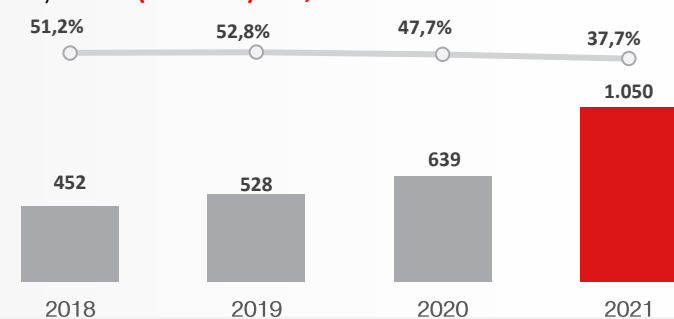
Receita Líquida

(R\$mm) CAGR (18A-21A) : 42,1%



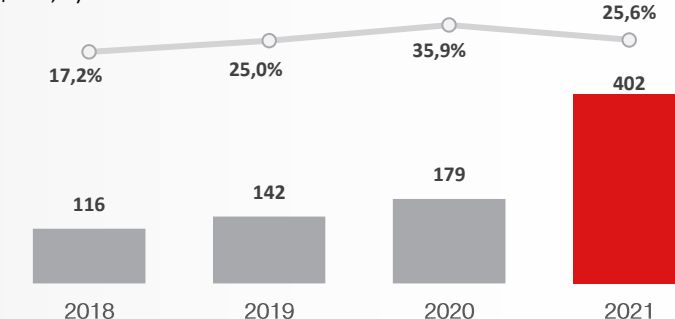
EBITDA e Margem EBITDA⁽²⁾

(R\$mm) CAGR (18A-21A) : 32,4%



Lucro Líquido e ROE⁽³⁾

(R\$mm;%) CAGR (18A-21A) : 51,3%



Notas:
 ■ Locação ■ Venda de Ativos ■ Concessionárias ■ BMB - Customização

(1) Caminhões incluem caminhão trator, caminhões, veículos utilitários e ônibus. Equipamentos também incluem máquinas; (2) Margem EBITDA considerando serviços; (3) ROE: lucro líquido / patrimônio líquido médio. Excluiu-se do PL de 2017 o aumento de capital por aquisição da Borgato no valor de R\$113mm em 2017. (2) Neste número está considerada a frota de 2.854 ativos referente a aquisição da empresa HM Empilhadeiras, conforme o fato relevante divulgado em 09/dez/21. Fonte: Companhia

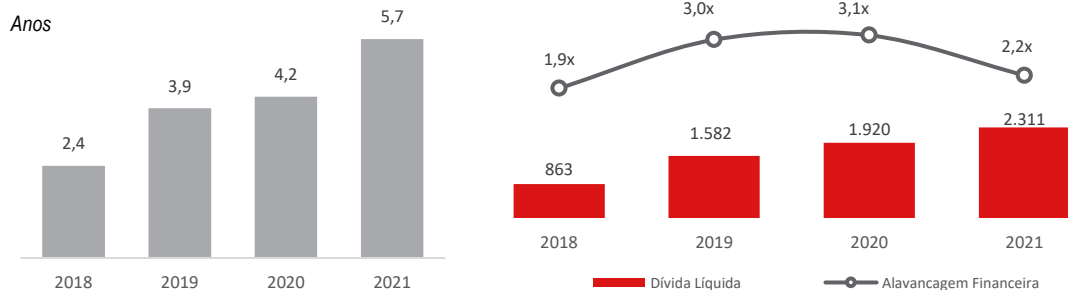
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Acesso ao mercado de capitais para financiar o crescimento e melhorar de forma importante a estrutura de capital

Forte acesso ao mercado de capitais



Duration médio de dívida e alavancagem

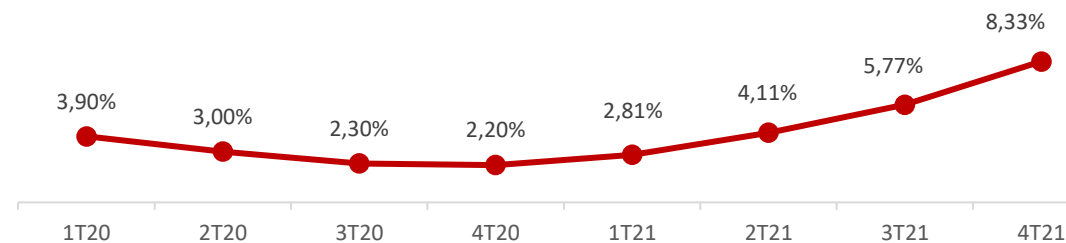


A VAMOS cresceu e manteve sua alavancagem em patamar compatível ao seu momento de crescimento

Fonte: Companhia

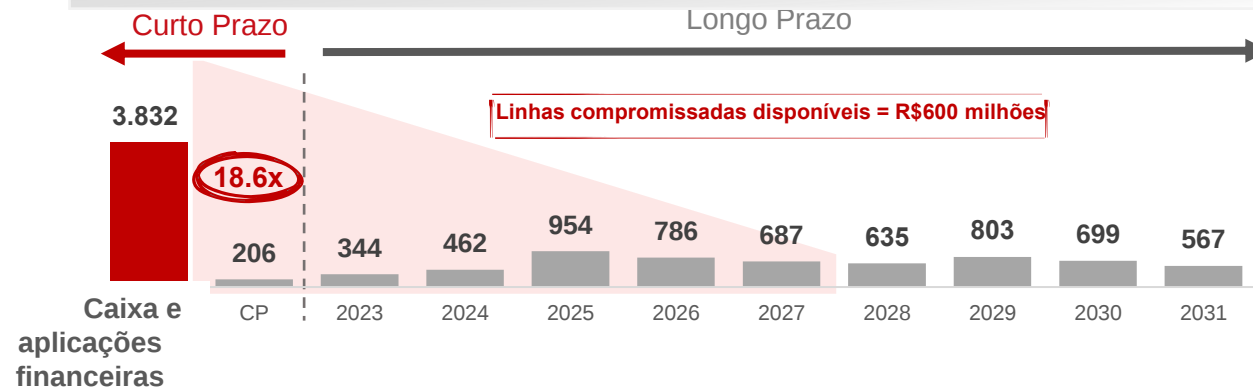
Custo Médio da Dívida Líquida pós Impostos (a.a.)

Página 193 do Prospecto



Política: 100% da dívida com hedge de juros com cap. médio de 7.43% do CDI

Cronograma de amortização prolongada



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



1

Visão Geral da Vamos

2

Resultados Operacionais e Financeiros

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Equipe de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Termos e Condições da Oferta

Capa e páginas 22 a 45 do Prospecto

Devedora	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.	
Coordenadores	XP Investimentos (Líder), Itaú BBA e BTG Pactual	
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	
Título	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	
Oferta Pública	Instrução CVM nº 400	
Lastro	Debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, da 5ª emissão da Devedora	
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00	
Regime de Colocação	Garantia firme para o volume de R\$ 600.000.000,00	
Séries	Até 2 séries, em sistema de vasos comunicantes	
Prazo	1ª Série: 10 anos	2ª Série: 15 anos
Amortização	1ª Série: 8º, 9º e 10º anos	2ª Série: 13º, 14º e 15º anos
Taxa Teto Indicativa	1ª Série: NTN30 + 0,80% e IPCA + 5,85% a.a., dos dois o maior	2ª Série: NTN35 + 1,10% ou IPCA + 6,15% a.a., dos dois o maior
Data de Vencimento	1ª Série: 17 de maio de 2032	2ª Série: 15 de maio de 2037

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Termos e Condições da Oferta

Capa e páginas 22 a 45 do Prospecto

Periodicidade dos Juros	Semestral, sem carência
Atualização Monetária	Atualização monetária pela variação acumulada do IPCA
Garantias	<i>Clean</i>
Resgate Antecipado Facultativo	Não há possibilidade de resgate facultativo pela Devedora, apenas oferta facultativa de resgate antecipado
Rating Preliminar da Emissão	“brAA+(sf)” pela S&P
Publico alvo	Os CRA serão destinados ao público em geral
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Covenants Financeiros	Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA Consolidado menor ou igual a 3,75x. O Índice Financeiro será alterado automaticamente para 4x a partir do momento que não haja mais Instrumentos com Índice Financeiro menor que 4x
Destinação de Recursos pela Devedora	Aquisição, pela Devedora, a pedido dos produtores rurais, ou cooperativa de produtores rurais, das máquinas e implementos agrícolas, inclusive veículos, indicados na Escritura de Emissão, e de sua simultânea locação a eles, para emprego exclusivamente nas atividades de produção de produtos e insumos agropecuários
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ, At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti, Tel.: +55 (21) 3385-4565, E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br, Site: https://www.pentagonotrustee.com.br/

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Cronograma Indicativo

Página 84 do Prospecto

Ordem dos Eventos	Eventos	Data ⁽¹⁾
01.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	11/04/2022
02.	Início do <i>Roadshow</i>	12/04/2022
03.	Início do Período de Reserva	19/04/2022
04.	Comunicado de Modificação da Oferta (em função da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar com as informações financeiras da Devedora referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022) Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	02/05/2022
05.	Início do Período de Desistência	03/05/2022
06.	Encerramento do Período de Desistência	09/05/2022
07.	Encerramento do Período de Reserva	10/05/2022
08.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/05/2022
09.	Registro da Oferta pela CVM	31/05/2022
10.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾ Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/06/2022
11.	Procedimento de Alocação	01/06/2022
12.	Data de Subscrição e de Integralização	02/06/2022
13.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	28/11/2022

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

(3) Os Investidores deverão tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual será disponibilizada após a divulgação das informações trimestrais da Devedora referentes ao período findo em 31 de março de 2022 e considerará os resultados de tais informações trimestrais, e do Prospecto Definitivo, quando disponível.

(4) Data de início da Oferta.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



1

Visão Geral da Vamos

2

Resultados Operacionais e Financeiros

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Equipe de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e no Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Securitizadora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seu Formulário de Referência, no item 4 “Fatores de Risco”, incorporados por referência ao Prospecto.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro dos Patrimônios Separados e por consequência dos CRA. Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.

A incerteza acerca das possíveis alterações políticas e regulatórias que o Governo Brasileiro poderá implementar no futuro, alterando estes ou outros fatores, podem contribuir para a incerteza do cenário econômico do Brasil e para uma maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras, como também para maior volatilidade do Real. Estes e outros futuros acontecimentos na economia brasileira e na política governamental podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora e o resultado das operações da Emissora e da Devedora. Adicionalmente, o Governo Brasileiro poderá aprovar novas regulamentações que eventualmente poderão afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora.

A instabilidade política no Brasil vem crescendo nos últimos anos e pode afetar adversamente a economia. Em outubro de 2018, Jair Messias Bolsonaro, antigo membro da Câmara dos Deputados, foi eleito presidente por um mandato de 4 anos, de 2019 a 2022. A Devedora não tem controle e não pode prever quais serão as medidas ou políticas adotadas pelo Governo Brasileiro.

Os mercados brasileiros registraram um aumento na volatilidade devido às incertezas resultantes das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal com relação a membros de alto escalão do governo, incluindo o Presidente Jair Bolsonaro. Essas investigações impactaram a economia e o ambiente político do país. O resultado potencial dessas e de outras investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo na percepção geral do mercado em relação à economia brasileira e afetaram adversamente e podem continuar a afetar nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossas ações ordinárias. Não podemos prever se as investigações em andamento, incluindo aquelas envolvendo o presidente Jair Bolsonaro, levarão a mais instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e / ou empresas privadas surgirão no futuro. Também não conseguimos prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado de ações brasileiro.

Além disso, em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal julgou um recurso contestando a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e determinou que certas acusações de corrupção e lavagem de dinheiro enfrentadas por ele deveriam ser redistribuídas para um tribunal diferente e julgado novamente. Como resultado, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva obteve seus direitos políticos de volta, adicionando incerteza ao cenário político local para as eleições presidenciais de 2022 e questionando ainda mais a estabilidade dos processos judiciais locais. O presidente Bolsonaro tem sido criticado tanto nacional quanto internacionalmente, com os efeitos desestabilizadores da pandemia COVID-19 aumentando a incerteza política e a estabilidade no Brasil, especialmente após a saída de vários ministros federais de alto escalão e as alegações de corrupção contra ele.

O Governo Brasileiro pode estar sujeito a pressões internas para alterar suas políticas macroeconômicas atuais a fim de atingir taxas mais altas de crescimento econômico. Apesar das taxas de juros mais baixas da história monetária brasileira, o Banco Central do Brasil pode, no futuro, ser pressionado a aumentá-las, restringindo assim a disponibilidade de crédito, aumentando seu custo e reduzindo o crescimento econômico. Em fevereiro de 2021, o Congresso aprovou a autonomia do Banco Central do Brasil, minimizando a possibilidade de interferência do governo na política monetária brasileira.

O orçamento federal do Brasil está em déficit desde 2014. Da mesma forma, os governos Estaduais também estão enfrentando problemas fiscais devido a seus altos encargos da dívida, declínio de receitas e despesas inflexíveis. O Congresso aprovou um teto sobre gastos do governo que limita o crescimento do gasto público primário à inflação do ano anterior por um período de pelo menos 10 anos. E em 2019 o Congresso aprovou a reforma do sistema previdenciário brasileiro, que deverá contribuir para o cumprimento do limite de gastos. Entretanto, até a data deste relatório, as discussões no Congresso relativas a reformas fiscais e administrativas continuam em andamento. Além disso, as respostas governamentais à pandemia do COVID-19 podem afetar significativamente a posição fiscal no Brasil, incluindo redução de receita tributária e aumento de gastos governamentais para combater o COVID- 19 e seus impactos. O Congresso brasileiro aprovou um decreto legislativo que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil devido à pandemia do COVID-19 e esse estado de calamidade vigorou até 31 de dezembro de 2020. Além disso, uma emenda constitucional foi aprovada pelo Congresso para permitir a separação das despesas incorridas para combater o COVID-19 do orçamento do Governo Federal, criando um regime extraordinário para permissão do aumento de gastos públicos durante a pandemia do COVID-19 sem as barreiras constitucionais que atualmente restringem os gastos federais. A emenda constitucional proposta isenta o Governo Federal da chamada “regra de ouro” fiscal de equilibrar o orçamento até o final de 2020 e as propostas em consideração também podem incluir apoio financeiro significativo aos orçamentos dos Estados e Municípios, aumentando ainda mais os gastos do governo, que deverá aumentar ainda mais o déficit fiscal no Brasil. Esse déficit pode aumentar ainda mais se o governo brasileiro aprovar uma nova onda de estímulos financeiros.

A redução da confiança na situação orçamentária e na posição fiscal do governo brasileiro pode resultar em rebaixamentos da dívida soberana do Brasil por agências de rating e no aumento do prêmio de risco, impactando negativamente a economia brasileira, desvalorizando o real e aumentando a inflação e as taxas de juros, afetando negativamente os negócios da Companhia, resultados das operações e condição financeira. Além disso, ações

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

de rebaixamento de rating podem ser tomadas pelas agências rating como resultado de incertezas econômicas e políticas ou outros fatores relacionados à pandemia do COVID-19. A ocorrência de qualquer um desses fatores pode afetar adversamente nossos negócios, resultados operacionais e desempenho financeiro.

A Devedora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Brasileiro, incluindo aqueles referentes ao setor de atuação. Além disso, no passado, a economia brasileira foi afetada pelos eventos políticos do país, que também afetaram a confiança de investidores e da população em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira. Adicionalmente, qualquer indecisão do Governo Brasileiro em implantar mudanças a determinadas políticas ou regulamentos pode contribuir para a incerteza do cenário econômico do Brasil e para uma maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras. A Devedora não pode estimar com precisão o impacto e os desdobramentos macroeconômicos e políticos brasileiros em seus negócios. Além disso, existe uma grande incerteza relacionada às futuras políticas econômicas e não é possível prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Brasileiro e se essas políticas afetarão negativamente a economia ou os negócios da Devedora e seu desempenho financeiro. As recentes instabilidades política e econômica têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e a uma maior volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiro, o que também pode afetar negativamente os valores mobiliários de emissão da Devedora. Qualquer incerteza política ou instabilidade econômica contínua que resulte em menor disponibilidade de crédito e menor crescimento econômico pode afetar negativamente e de forma significativa os negócios da Devedora.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, 2018 em 3,75%, 2019 em 4,31%, 2020 em 4,52%. Em dezembro de 2021, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 10,71%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, podendo afetar adversamente os Titulares de CRA.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

Verificou-se, historicamente, curtos períodos de oscilações significativas nas taxas de câmbio, particularmente nos últimos 10 anos. Em 2013, o Real apresentou desvalorização de 15% frente ao dólar influenciado pelo desempenho da economia brasileira, pela recuperação da economia dos Estados Unidos e pela instabilidade econômica no mercado internacional. Em 2014, apesar do fraco desempenho da economia brasileira e da recuperação da economia norte-americana, o Real se manteve relativamente estável em relação ao dólar até setembro, quando começou a desvalorizar, encerrando o ano com uma desvalorização de 13%.

Em 2015, a instabilidade política, o rebaixamento da nota de crédito soberano do Brasil e a expectativa de um aumento da taxa de juros pelo Federal Reserve System contribuíram para uma desvalorização de 47% do Real frente ao dólar. Em 2016, o Real valorizou 17% frente ao dólar, marcando o primeiro ano em que o Real se valorizou frente ao dólar desde 2011, apesar da instabilidade política remanescente e dos contínuos sinais de retração da economia brasileira. Isso deveu-se principalmente à melhora da percepção do ambiente político brasileiro, seguida do impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff e de certas medidas de estabilização propostas pelo atual Presidente Michel Temer. Em 2017, o Real desvalorizou 2% frente ao dólar, como possível reflexo da contínua instabilidade política e das menores expectativas de aprovação da reforma previdenciária, apesar de uma leve melhora no cenário econômico brasileiro. De 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 o Real depreciou 8,2% frente ao dólar.

Não é possível garantir o comportamento da taxa de câmbio.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Securitizadora e da Devedora.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora e à Devedora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Securitizadora, a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora e a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

As condições da economia e da política brasileiras e a percepção dessas condições no mercado internacional impactam diretamente os negócios da Securitizadora e da Devedora, bem como o acesso ao mercado de capitais e ao mercado de dívida internacional e podem afetar adversamente os resultados de operações e condições financeiras da Securitizadora e da Devedora

Atualmente, o mercado brasileiro tem vivenciado alta volatilidade devido às incertezas derivadas da investigação em curso denominada “Lava Jato”, conduzida pelo Ministério Público Federal, e, também, dos impactos desta investigação no ambiente econômico e político do Brasil. Membros do governo federal brasileiro, do seu braço legislativo e membros da alta administração de grandes empresas estatais têm sido acusados de corrupção política pelo possível recebimento de propina em contratos oferecidos pelo governo federal a empresas de infraestrutura, petróleo e gás e de construção. Tal investigação já tem causado impacto negativo na imagem e na reputação das empresas implicadas e na percepção geral do mercado acerca da economia brasileira. O futuro desenvolvimento das políticas do Governo Brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementados, pode causar à Emissora efeito material adverso e afetar suas atividades.

Não podemos prever o resultado de qualquer daquelas alegações da operação “Lava Jato”, nem mesmo, os efeitos que estas terão na economia brasileira, na Securitizadora e/ou na Devedora. O futuro desenvolvimento das políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementadas, fatos que estão fora do controle da Securitizadora ou da Devedora, podem causar-lhes efeito material adverso e afetar a suas atividades.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil.

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de alta incerteza para a economia global. Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras são influenciados, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Emissora e a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services de "BB" para "BB-", e pela Moody's América Latina Ltda. de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo de captação de recursos pela Emissora e pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade operacional e/ou financeira Emissora e da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento e de condução de seus respectivos negócios.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade operacional e/ou de pagamento da Emissora e da Devedora.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, aumentando, inclusive, a volatilidade de tais valores mobiliários.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora e também sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Securitizadora e da Devedora.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Securitizadora e da Devedora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Securitizadora e da Devedora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Securitizadora.

Riscos relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não possui jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações onde haja certa insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão da regulamentação recente, (i) interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a certificados de recebíveis do agronegócio e de sua paulatina consolidação, levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados aos CRA, seus Lastros e à Oferta

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícolas. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando esses benefícios fiscais aos CRA, ou seja, a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A capacidade dos Patrimônios Separados de suportarem as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tais Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures, e compreende, além dos respectivos valores de principal, remuneração, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. Os Patrimônios Separados, constituídos em favor dos Titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade dos Patrimônios Separados de suportarem as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Insuficiência das Debêntures

Os CRA têm seu lastro nas Debêntures emitidos pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Além da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos dos Patrimônios Separados, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, cuja execução poderá requerer eventual envio de notificações e/ou obtenção de anuências dos referidos devedores. Assim, o não pagamento pela Securitizadora do valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, e/ou a não adoção das referidas medidas poderão gerar um efeito material adverso aos Titulares de CRA.

Risco de Aquisição dos CRA com Ágio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, os CRA poderão ser adquiridos por novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Titulares de CRA decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não tem como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integrarem fora de circulação.

Risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira. Eventual deterioração de suas condições financeiras, redução de seus ganhos ou remunerações, por fatores internos e/ou externos, poderão afetar sua capacidade de honrar com suas obrigações na Escritura de Emissão e, por consequência, o fluxo de pagamentos dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem os Patrimônios Separados. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Risco de Vencimento Antecipado, Amortização Antecipada, Liquidação Antecipada e Pagamento Antecipado das Debêntures

De acordo com os termos e condições da Escritura de Emissão, em determinadas hipóteses, as obrigações decorrentes das Debêntures poderão vencer antecipadamente ou ser objeto de pagamento antecipado, o que levará ao resgate antecipado dos CRA e, consequentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração pelos Investidores.

Haverá o Resgate Antecipado, na ocorrência de (i) declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures; ou (iii) não definição do Índice Substitutivo, de comum acordo, entre a Emissora, os Titulares de CRA e a Devedora. Ainda, os CRA poderão ser resgatados antecipadamente em caso de concordância pelo Titular de CRA com a Oferta de Resgate Antecipado realizada pela Emissora.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, a liquidez dos CRA poderá ser afetada de forma adversa, bem como os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, não havendo ainda, qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e rentabilidade semelhantes aos CRA, inclusive com relação a aspectos tributários.

Riscos Operacionais relacionados à Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda das vias originais, físicas ou digitais, dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados por (i) 1 (uma) via original da Escritura de Emissão, (ii) (uma) via original do Termo de Securitização; e (iii) 1 (uma) via original os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA

As Debêntures devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos no processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Securitizadora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Securitizadora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Securitizadora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pela Agência de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Securitizadora e da Devedora no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Securitizadora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Securitizadora e da Devedora constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas, bem como sobre os Índices Financeiros para Fins de Covenants da Devedora. Conseqüentemente, os auditores independentes da Securitizadora e da Devedora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Securitizadora constantes nos Prospectos ou dos respectivos Formulários de Referência. Conseqüentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora, a Securitizadora e a Fiadora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora

A Devora, a Emissora e seus respectivos Formulários de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora ou da Devedora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Não realização adequada dos procedimentos de cobrança, execução ou atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem os Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Securitizadora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Securitizadora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. Os Patrimônios Separados têm como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Securitizadora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração dos Patrimônios Separados e os Titulares de CRA poderão

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados ou optar pela liquidação destes, nos termos do Termo de Securitização, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares de CRA de receber os valores a eles devidos.

Liquidação dos Patrimônios Separados e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto na Escritura de Emissão, há possibilidade de vencimento antecipado e pagamento antecipado facultativo. Em linha com a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, dentre outras, haverá possibilidade de resgate antecipado dos CRA. A Securitizadora, uma vez verificada a ocorrência de um evento de resgate antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados, os Titulares de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido, inclusive com impacto tributário.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência dos Patrimônios Separados podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Securitizadora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Ademais, poderá perder com custo de oportunidade e impacto tributário decorrente do resgate antecipado dos CRA.

Na ocorrência de qualquer evento de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados, (i) poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e (ii) dado os prazos de cura existentes e as formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o resgate antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerão em tempo hábil para que o resgate antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Patrimônios Separados, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Securitizadora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a ocorrência de um evento de liquidação dos Patrimônios Separados poderá ensejar a assunção imediata da administração dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme Cláusula 16.1 do Termo de Securitização. Em Assembleia Geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar (i) pela liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação dos Patrimônios Separados, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória dos Patrimônios Separados pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de Titulares de CRA de promover a liquidação dos Patrimônios Separados, tal decisão não acarreta, necessariamente, um evento de vencimento antecipado e pagamento antecipado facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao resgate antecipado dos CRA.

Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos eventos de liquidação dos Patrimônios Separados e/ou dos eventos de resgate antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados. O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 2.567.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais) e, portanto, inferior ao valor total da Emissão. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos Patrimônios Separados.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral de Titulares de CRA

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Conforme descrito no Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que (i) permaneça o mesmo escopo de serviços originalmente contratado com a Agência de Classificação de Risco; e (ii) seja por qualquer uma das seguintes empresas: (a) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.295.585/0001-40; ou (b) Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, o que poderá importar em reclassificação do rating segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos dos Patrimônios Separados. Nesta hipótese, é possível que os Créditos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: (a) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes em seus setores de atuação; (b) a capacidade de financiar investimentos para crescimento da frota (seja por meio de endividamento ou não); e (c) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

Risco relativo à situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora

Impactos negativos na situação financeira, patrimonial e de negócios da Devedora, conforme apresentados no Prospecto e demais documentos da Oferta, em decorrência de restrição e aumento no preço da locação de equipamentos base das atividades da Devedora (maquinário agrícola, veículos e equipamentos pesados), devido ao atual cenário de escassez do fornecimento de componentes essenciais para prestação de tais serviços da

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Devedora, gerados por fatores internos/externos, poderão afetar de forma negativa a saúde econômico-financeira da Devedora e, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA, que podem perder o capital investido nos CRA neste cenário.

O capital investido nos CRA pelos Investidores pode ser perdido em função da inadimplência ou qualquer outra condição que afete a situação econômico-financeira da Devedora

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures, de emissão da Devedora, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, que não contam com nenhum tipo de seguro e/ou garantias para cobrir eventuais inadimplemento das Debêntures, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA, que podem perder o capital investido nos CRA neste cenário.

Os resultados da Devedora poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro.

Os preços do segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, consequentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos caminhões, máquinas e equipamentos menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas). Superestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando a competitividade da Devedora no segmento de mercado de locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução na margem operacional da Devedora. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas.

A Devedora pode aproveitar oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas. Não há como assegurar que a Devedora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir tais aquisições. Adicionalmente, a integração dos negócios e atividades da Devedora aos das empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que originalmente previsto, não podendo a Devedora garantir que será capaz de integrar tais empresas ou bens adquiridos em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de diligenciar devidamente as contingências das empresas adquiridas. O insucesso da sua estratégia de aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Devedora. Além disso, determinadas aquisições que a Devedora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades aplicáveis. A Devedora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências materiais de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Devedora de forma negativa e, por consequência, impactar seus resultados operacionais e prejudicar os seus acionistas.

O surto de doenças transmissíveis, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Devedora.

Surtos de doenças que afetam o comportamento das pessoas, como a COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global e local, nas indústrias mundiais e locais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Devedora e nas ações de sua emissão. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos e fechamento do comércio, o que levou à redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais ou locais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Devedora no futuro em termos aceitáveis.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando seis paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3, incluindo a cotação das ações ordinárias de emissão das empresas que compõem o Grupo Simpar, foi adversamente afetada em razão do surto do COVID-19.

Ainda, novas ondas do COVID-19, incluindo variantes que têm emergido globalmente, podem causar impactos ainda mais profundos na economia e no mercado de capitais global, incluindo crises e estagnação econômica, bem como novas quedas da bolsa de valores.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de fazer investimentos, renovar e expandir sua frota. Para financiar esse crescimento da frota de caminhões e equipamentos, a Devedora depende do seu desempenho operacional e da sua capacidade de obtenção de financiamentos de longo prazo. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear a totalidade dos investimentos previstos em seu plano de negócios atual e para financiar sua estratégia de expansão. Além disso, não é possível garantir que tais financiamentos, inclusive via emissões de dívidas e/ou operações securitizadas, serão obtidos em custos ou com taxas de desconto razoáveis. Adicionalmente, condições macroeconômicas adversas, condições específicas da indústria em que a Devedora atua, desempenho operacional da Devedora ou outros fatores externos ao ambiente de negócios da Devedora, poderá afetar de forma adversa seu crescimento. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a Devedora está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e outras métricas financeiras, que podem restringir a sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos.

Caso a capacidade da Devedora de captar recursos para financiamento de suas atividades ou para a sua expansão seja afetada, poderá haver impacto negativo na renovação e expansão da frota e, consequentemente, na competitividade da Devedora, o que pode afetar negativamente os negócios, resultados e, consequentemente, a condição financeira da Devedora.

O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados.

O sucesso da Devedora depende da sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de caminhões, máquinas e equipamentos e carência de mão de obra especializada e qualificada, sendo certo que tal competição e carência têm efeitos também sobre a Devedora. Ainda, a Devedora não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. Adicionalmente, os negócios da Devedora são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais têm desempenhado papel fundamental no sucesso das operações da Devedora. Se a Devedora não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Devedora pode não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, consequentemente, seus negócios e resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados.

A Devedora não mantém seguro contra todos os riscos a que está exposta.

A Devedora está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes nas respectivas apólices pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

Além disso, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos por suas apólices, tais como, exemplificativamente, guerra, caso fortuito, força maior, atos de terrorismo, interrupção de certas atividades e riscos cibernéticos.

Proporcionalmente, os ativos não cobertos por seguros correspondem a aproximadamente 80% do total de ativos da Devedora. Ainda, no caso de eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Caso a Devedora esteja inadimplente com o pagamento do prêmio de uma apólice, na eventualidade de um sinistro, a Devedora estará exposta tendo em vista que a apólice não proporcionará cobertura para esse sinistro.

Os ativos locados podem eventualmente não ter seguro contra terceiros ou ter cobertura limitada para danos materiais, roubo, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes, a depender da modalidade de seguro contratada pelo cliente, ou ainda caso o cliente opte pela não contratação de cobertura securitária, ou caso o sinistro não esteja coberto pelo seguro contratado ou se enquadre nas hipóteses de não cobertura. Dessa forma, a Devedora está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano material aos ativos alugados acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os ativos não segurados. Na eventualidade da ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, podemos sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

eventos, o que poderá comprometer o andamento normal das atividades.

Além disso, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas devedoras seguradoras ou com devedoras seguradoras similares. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados.

A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados, de tal forma que qualquer interrupção pode ter um efeito material adverso sobre os negócios da Devedora.

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios, inclusive para o seu canal de vendas. Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora. Adicionalmente, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares nocivos e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora.

Adicionalmente, os sistemas da Devedora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora poderá não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora.

A Devedora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Devedora ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento com a Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados.

Por fim, eventual impacto na capacidade da Devedora de honrar seus compromissos pode levar a perda de seus ativos, em virtude dos contratos de Arrendamento Mercantil Financeiro (Leasing) firmados pela Devedora junto a instituições financeiras, os quais preveem a reintegração de posse dos ativos em caso de inadimplemento, podendo impactar adversamente os seus resultados financeiros e operacionais e, por consequência, seu crescimento.

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos.

A Devedora pode vir a enfrentar processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária e trabalhista, cujos resultados desfavoráveis podem impactar de forma relevante a Devedora. Se o total, parcela ou algum desses processos judiciais, administrativos e arbitrais for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso material nos seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Devedora poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo fiscais, trabalhistas e ambientais. Essas autoridades poderão autuar a Devedora e tais autuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, os quais, caso decididos de forma desfavorável para a Devedora, poderão ter um efeito negativo.

Da mesma forma, os membros do conselho de administração, da diretoria e acionistas da Devedora são ou podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, por exemplo em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora e/ou impedir a Devedora e suas controladas de contratar com o Poder Público, o que poderia causar efeito adverso relevante em sua reputação, nos seus negócios ou nos seus resultados, direta ou indiretamente.

A Devedora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que poderá resultar numa diluição da participação dos acionistas em seu capital social.

A Devedora pode precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento que pode resultar em uma alteração no preço de mercado de suas ações ordinárias e diluir a participação dos acionistas no capital social da Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem que seja ofertado aos acionistas o respectivo direito de preferência, ou em que optem por não exercer tal direito, nos termos da regulamentação aplicável, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Devedora.

Não há como garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas da Devedora no futuro.

Qualquer decisão futura de pagar dividendos para as ações de emissão da Devedora será discricionária, observado também o disposto na Lei das Sociedades por Ações. A decisão de distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da rentabilidade, condição financeira, plano de investimentos e restrições impostas pela legislação aplicável. Além disso, a capacidade da Devedora de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da sua capacidade de gerar lucro líquido. Deste modo, a depender do desempenho da Devedora na geração de lucros, não há como assegurar que a Devedora irá pagar ou será capaz de pagar proventos aos seus acionistas.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual está sendo revista atualmente no Projeto de Lei nº 3.061, o qual tem por objeto estabelecer a cobrança de Imposto de Renda na distribuição de lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas aos seus sócios e acionistas. Assim sendo, tanto os dividendos recebidos quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Devedora.

A maior parte das concessionárias e lojas de seminovos da Devedora não estão localizadas em imóveis próprios. Caso a Devedora não seja capaz de manter ou renovar as locações de suas lojas ou caso renove em termos menos favoráveis, suas operações poderão ser material e adversamente afetadas.

Em outubro de 2021, das 52 concessionárias e lojas de seminovos da Devedora, 44 estão localizadas em imóveis alugados de terceiros e sobre os quais a Devedora não possui plena propriedade, apenas posse direta. Se seus contratos de locação forem extintos, se não conseguir renová-los ou se a renovação implicar em condições desfavoráveis aos seus interesses, a Devedora poderá ser obrigada a alterar a localização das suas lojas para locais sem a mesma visibilidade que possuem atualmente ou que não sejam tão adequados considerando as localidades em que estão situadas o público-alvo da Devedora. A renovação de contratos de locação em termos menos favoráveis do que os atuais, poderá reduzir a rentabilidade de suas concessionárias e afetar material e adversamente suas receitas operacionais. Um eventual aquecimento do mercado imobiliário pode, ainda, inviabilizar ou retardar seus planos de expansão, na medida em que torne mais onerosa a locação de espaços para a implantação de novas lojas.

Ademais, a Devedora não possui todos os contratos de locação registrados e averbados nas matrículas dos imóveis correspondentes, hipótese em que, caso os respectivos proprietários decidam vender os imóveis durante a vigência dos contratos de locação, os novos proprietários poderão solicitar a sua desocupação no prazo de 90 dias contados da aquisição, ainda que o prazo locatício esteja em vigor por prazo determinado, livre de qualquer penalidade. Adicionalmente, em caso de alienação dos imóveis locados, nosso direito de preferência só será oponível a terceiros se os respectivos contratos de locação estiverem averbados nas respectivas matrículas, o que nos permite adjudicar judicialmente os imóveis na hipótese de o nosso direito de preferência não ser observado. Se os contratos de locação não estiverem averbados nas respectivas matrículas, teremos somente o direito de pleitear indenização por perdas e danos.

Além disso, se decidirmos fechar qualquer uma das unidades localizadas em imóveis alugados de terceiros antes do fim do prazo contratual da locação, poderemos ser obrigados a pagar uma multa contratual ao proprietário como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. A quantidade de tal multa poderia nos afetar adversamente, principalmente se a decisão de fechamento se aplicar a mais de uma unidade.

A Devedora pode não conseguir obter, manter ou renovar suas licenças e alvarás para operação de seus estabelecimentos.

A Devedora depende de diversos cadastros perante órgãos e autarquias da administração pública federal, estadual e municipal e também de permissões, autorizações, licenças e alvarás para ocupação dos imóveis e funcionamento das operações. Parte das licenças municipais de funcionamento e dos alvarás do corpo de bombeiros ainda está em processo de obtenção ou de renovação ou, ainda, os processos de pedido de emissão não foram iniciados. Os alvarás de funcionamento e os alvarás do corpo de bombeiros em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos governamentais ou de eventual dificuldade da Devedora em fornecer documentos a relativos aos imóveis, a Devedora pode não ser capaz de obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ou, ainda, não obter as suas renovações de forma tempestiva.

A não obtenção ou a não renovação das licenças poderá, caso a caso (i) resultar em autos de infração; (ii) nos sujeitar ao pagamento de multas; (iii) nos impedir de abrir e operar as unidades; (iv) resultar na interdição ou fechamento das unidades; (v) expor-nos a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; (vi) resultar na aplicação de outras penalidades, tais como advertência e apreensão de produtos, de acordo com a legislação específica aplicável (federal, estadual e municipal); e (vii) expor-nos, bem como os representantes da Devedora, a

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações ambientais.

A estratégia de negócios poderá ser substancialmente e adversamente afetada se não conseguirmos abrir e operar novas unidades, se tivermos que suspender ou fechar algumas das unidades em consequência da incapacidade de obter ou renovar as licenças, ou se um acidente afetar adversamente uma unidade enquanto estiver com uma licença pendente.

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos.

O modelo de negócios da Devedora consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a seus clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançarmos o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a Devedora o adquiriu. A Devedora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos para a conclusão do seu ciclo de negócio, sendo que a piora em qualquer dessas variáveis, que dificultará a revenda dos ativos, pode afetar de forma adversa seus negócios.

Os processos de governança da Devedora, gestão de riscos e compliance podem falhar ou não ser suficientes para detectar ou evitar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, podendo ocasionar impactos materiais e adversos em seus negócios, situação financeira, reputação, resultados operacionais e cotação de mercado de suas ações ordinárias.

A Devedora está sujeita a regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), o Decreto nº 8.420/2015, assim como outras normas relacionadas ao combate a corrupção, em alinhamento à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (em conjunto, a “Legislação Brasileira de Combate à Corrupção”).

A Lei Anticorrupção, nesse sentido, impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos lesivos contra a Administração Pública praticados em interesse ou benefício da Devedora, exclusivo ou não. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados responsáveis estão: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, (ii) perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito, direta ou indiretamente, obtidos da infração, (iii) suspensão ou interdição parcial de suas atividades, ou (iv) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos provenientes da Administração Pública por até 5 anos, entre outras. Essas sanções, se aplicadas, podem ter efeito adverso relevante sobre a Devedora, bem como afetar material e adversamente seus resultados.

Os processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Devedora, incluindo o Comitê de Auditoria Interna e da Função de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Conformidade da Devedora, podem não ser capazes de detectar ou evitar: (i) violações à Legislação de Combate à Anticorrupção, exemplificada acima ou outras violações relacionadas, (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos que sejam praticados em seu interesse ou benefício (exclusivo ou não), inclusive por parte de administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes ou terceiros que possam representar ou atuar em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Devedora, (iii) mitigação dos riscos que a sua política de gerenciamento de riscos identifica atualmente e/ou a previsibilidade na identificação de novos riscos, e (iv) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com a legislação ou com princípios éticos e morais por parte dos funcionários da Devedora, ou pessoas físicas e jurídicas e outros agentes agindo em nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Devedora, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Da mesma forma a Devedora não pode evitar que seu nome venha a ser envolvido em investigações, inquéritos e/ou processos judiciais ou administrativos, visando a apuração de infrações contra a Administração Pública, praticadas por ela ou terceiros em seu nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não) da Devedora, como os previstos não somente na Lei Anticorrupção e seu Decreto regulamentador 8.420/2015, mas também na Lei o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, que podem resultar nas sanções exemplificadas acima e em resultados como, por exemplo, (i) ações coercitivas ou responsabilização pela violação a leis aplicáveis e (ii) vencimento antecipado de determinados contratos.

A Devedora também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por sua sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas. Todas essas situações, podem afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (covenants).

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida e contratos de financiamento, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas suas demonstrações financeiras. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos covenants previstos nos referidos documentos, a Devedora pode ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando seu planejamento financeiro. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado ou vencimento antecipado cruzado (cross acceleration e cross default, respectivamente), o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora.

A Devedora pode sofrer impactos negativos em suas despesas financeiras devido a necessidades emergenciais de contratação de empréstimos e financiamentos.

Caso haja retração do mercado financeiro ocasionada por instabilidade econômica ou fator

correlacionado, a Devedora poderá ter dificuldades para realizar captações para fazer expandir seus investimentos nas condições financeiras adequadas. Isto poderá obrigar a Devedora a reduzir seus investimentos e, como resultado, reduzir seu crescimento e/ou, contratar empréstimos com custos maiores que os planejados, aumentando assim suas despesas financeiras, prejudicando seu resultado econômico e financeiro, bem como afetando sua liquidez.

As despesas financeiras da Devedora podem ainda ser negativamente afetadas, pela eventual necessidade de contratação emergencial de empréstimos ou financiamentos necessários para cobrir compromissos não contemplados no planejamento de suas operações, ou por eventuais descasamentos entre as receitas e os custos/investimentos realizados.

A existência de taxas de inadimplência e o atraso nos pagamentos pode afetar negativamente os negócios da Devedora.

A Devedora poderá incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente do “contas a receber” de clientes e “caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários e aplicações financeiras”. Caso os ativos caracterizados pela Devedora como estimativa de perda de créditos duvidosos não sejam efetivamente pagos, poderão afetar negativamente a situação financeira da Devedora.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

Os sistemas, políticas e procedimentos da Devedora de controles internos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar ou evitar práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

Se a Devedora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes por parte dos funcionários ou membros da alta administração da Devedora, ou mesmo terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não). Caso os funcionários ou outras pessoas relacionadas à Devedora, ou agindo em seu nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não), se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou as políticas da Devedora, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os negócios e a reputação da Devedora. Essa responsabilização pode se dar, inclusive, mas não se limitando, por aplicação de multa prevista na Lei Anticorrupção, que pode chegar até 20% do faturamento bruto da Devedora.

Além disso, a falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas apontadas pelos auditores da Devedora, poderá ter um efeito adverso significativo em sua reputação e seus negócios.

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, passando a transformar a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. Em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, e as sanções administrativas previstas, tratadas nos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, entraram em vigor posteriormente, em 1º de agosto de 2021, na forma da Lei nº 14.010/2020.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A Devedora, devido às suas atividades, coleta, utiliza, armazena e gerencia dados pessoais de seus usuários, funcionários, fornecedores e outros terceiros. Tais dados pessoais podem ser tratados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, especialmente, invasões, violações, bloqueios, sequestros ou vazamentos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

A Devedora, de acordo com a LGPD, tem o dever legal de manter um canal de comunicação com os titulares dos dados pessoais sobre os quais realiza tratamento, inclusive seus usuários e parceiros comerciais. Os titulares de dados pessoais tratados pela Devedora têm todos os seguintes direitos, que devem ser garantidos pela Devedora: (a) obter confirmação da existência do tratamento de dados pessoais; (b) acessar seus dados pessoais; (c) retificar dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (d) realizar a portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto (conforme regulamentação adicional da ANPD); (e) solicitar a anonimização, bloqueio e exclusão de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; (f) obter informações sobre os órgãos públicos e privados com os quais o responsável pelo tratamento tenha compartilhado os seus dados; (g) possibilidade de negar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais e ser informado sobre as consequências de tal recusa; (h) revogar o consentimento (i) solicitar a revisão de decisões automatizadas que possam afetar os seus interesses; (j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional; (k) opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso descumprimento ao disposto na LGPD.

A LGPD também dispõe que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados pessoais, inclusive mediante avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento de dados; (ii) meios e duração do tratamento de dados; (iii) identificação do responsável pelo tratamento de dados; (iv) informações de contato do responsável pelo tratamento de dados; (v) informações e finalidade do compartilhamento de dados pessoais com terceiros; (vi) descrição da responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos; (vii) e menção explícita aos direitos dos titulares.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas em tal normativa tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Em relação às sanções administrativas, caso a Devedora não esteja em conformidade com a lei em questão, ela e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, bem como multa diária, observado o limite global mencionado, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além disso, a Devedora poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente sua reputação e seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

A Devedora também deve observar os requisitos de segurança previstos na legislação e regulação vigente e aplicável em desenvolvimento quanto à proteção de dados, de modo a garantir conformidade com os requisitos legais e minimizar situações de risco, como indisponibilidade do serviço ou acesso ou uso não autorizado de dados pessoais, posto que eventual não conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação e outras regulamentações governamentais no setor de tecnologia da informação, atualmente, podem resultar, também, em indenizações e na perda da confiança de clientes na segurança dos serviços, afetando adversamente a Devedora.

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter os sistemas de TI da Devedora podem resultar em danos financeiros e à reputação da Devedora.

Incidentes de segurança cibernética podem resultar em apropriação indevida de informações da Devedora e/ou das informações de seus clientes ou em tempo de inatividade em seus servidores ou operações, o que pode afetá-la material e adversamente. Eventual perda de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outras informações comerciais sensíveis ou a interrupção das suas operações podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação da Devedora está sujeita a problemas em sua segurança cibernética, que podem englobar: ataques cibernéticos, os quais podem incluir invasão das plataformas e dos sistemas de tecnologia da informação com os objetivos de acessar, alterar, furtar, corromper ou destruir plataformas e sistemas utilizados pela Devedora, redes de computadores e informações armazenadas ou transmitidas da Devedora ou de parceiros de negócio; e violação de privacidade e dados pessoais, bem como acesso ou divulgação não autorizados, de dados confidenciais e/ou particulares de clientes por pessoas dentro ou fora da Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Os fatores acima podem ser decorrentes de malware (como vírus de computador), ransomware, worm, phishing, engenharia social, exploração de fraquezas do ambiente e sistemas, contaminação (seja intencional ou acidental) das redes e sistemas por terceiros com os quais existe a troca de dados, bem como outros tipos de ataques. Além disso, devido à pandemia do COVID-19, as práticas de trabalho remoto pelos colaboradores da Devedora aumentaram, o que pode tornar as plataformas e sistemas de tecnologia de informação mais suscetíveis aos problemas de segurança cibernética acima citados.

Quaisquer ataques cibernéticos bem-sucedidos podem resultar em impactos na imagem e reputação da organização, na paralisação de sistemas ou na indisponibilidade de serviços. Em consequência, é possível que haja perdas de negócios, contaminação, corrupção ou perda de dados de clientes e outras informações sensíveis armazenadas, violação de segurança de dados, divulgação não autorizada de informações ou, ainda, perda de níveis significativos de ativos líquidos (incluindo valores monetários).

Tentativas de ataques cibernéticos continuam evoluindo em dimensão e sofisticação, e a Devedora pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou melhorar as medidas de proteção, ou para investigar ou remediar quaisquer vulnerabilidades ou violação, ou, ainda, para comunicar ataques cibernéticos a seus clientes.

Caso a Devedora não seja capaz de proteger de maneira eficiente seus sistemas e plataformas contra ataques cibernéticos, isso pode ocasionar: violações à privacidade, de dados pessoais e confidencialidade de clientes; prejuízos decorrentes de danos à segurança de rede e violação de dados de clientes; conflitos com clientes; danos de imagem e reputação da Devedora; responsabilidade de mídia e custos relacionados; processos judiciais, multas regulatórias, sanções, intervenções, reembolsos e outros custos de indenização; custos decorrentes de gerenciamento de crises para identificação e preservação de dados, consultoria jurídica, contratação de terceiros, defesas emergenciais e indenizações; custos necessários à restauração de ambientes (custos relativos à utilização da estrutura de backup da Devedora para restaurar informações ou sistemas da Devedora); e custos relacionados a indenizações decorrentes de ações judiciais.

Além disso, a Devedora administra, retém e mantém parcerias com terceiros para o arquivamento, processamento, manutenção e disponibilização, na internet, de dados eletrônicos que contêm informações pessoais confidenciais de clientes no curso regular de suas operações, as quais podem ser objeto de acesso e divulgações não autorizados. Qualquer uso indevido ou não autorizado de informações de clientes, ou qualquer percepção pública de que a Devedora divulgou informações de clientes sem sua autorização prévia, poderá sujeitar a Devedora a ações judiciais e sanções administrativas, que podem afetar de forma prejudicial e substancial sua reputação e situação financeira.

Ainda, é importante ressaltar a LGPD estabelece responsabilidade solidária entre os controladores de dados, como a Devedora, e os operadores de dados, definidos como os agentes que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome e no seu interesse, sempre que os controladores de dados estiverem diretamente envolvidos no tratamento de dados pessoais pelos operadores. Isto significa que as violações à legislação de proteção de dados por contratados e subcontratados da Devedora que realizem tratamento de dados em seu interesse, inclusive os provedores de aplicativos e conexão na internet, poderão resultar em deveres de compensação e indenização perante terceiros à Devedora, que poderão gerar custos e despesas relevantes e impactar os resultados financeiros da Devedora e sua reputação.

Os interesses do atual acionista controlador da Devedora podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas.

O acionista controlador direto da Devedora, a Simpar, detém o controle da Devedora. Tal acionista controlador da Devedora tem o poder de eleger a maioria dos membros do seu Conselho de Administração, exercer o controle geral sobre a sua administração, determinar suas políticas e resultado de qualquer deliberação dos seus acionistas, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, venda de todos ou substancialmente todos os ativos, assim como determinar a distribuição e pagamento de quaisquer dividendos futuros. O acionista controlador da Devedora poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, busca de financiamentos, ou tomar outras decisões que podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas e que podem não resultar em melhorias dos resultados operacionais da Devedora. Além disso, o acionista controlador da Devedora pode vender ou de alguma forma transferir as ações que representem o controle da Devedora. Qualquer mudança no controle da Devedora pode afetar adversa e materialmente sua administração, seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Adicionalmente, alguns membros da Diretoria da Devedora são beneficiários de plano de incentivo de longo prazo, detendo opções de compra de ações de emissão de sua controladora direta, o que pode influenciar a tomada de decisão destes membros no sentido de maximizar a cotação das ações de emissão da controladora, e não só da devedora, o que pode ser mais sensível no tocante a decisões relacionadas a contratação de transações com partes relacionadas. Ver o item 16.1 para mais informações sobre as transações com partes relacionadas da Devedora.

Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (covenants) relacionadas aos índices financeiros de sua Controladora.

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (covenants) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida e contratos de financiamento, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas demonstrações financeiras da controladora da Devedora, a Simpar. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

nos covenants previstos nos referidos documentos, a Devedora pode ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando seu planejamento financeiro. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado ou vencimento antecipado cruzado (cross acceleration e cross default, respectivamente), o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora.

Os resultados da Devedora poderão ser afetados caso esta não consiga manter suas atuais condições comerciais favoráveis de descontos na aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos junto aos fornecedores.

Os investimentos feitos pela Devedora em expansão e renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos, podem ser afetados caso a Devedora não consiga manter suas atuais condições comerciais junto aos fornecedores para aquisição dos referidos ativos, o que pode ser provocado, por exemplo, pela diminuição do volume de compras pela Devedora, pelo aumento na demanda por tais ativos no mercado, por uma alteração na política de venda praticada pelos fabricantes, por outras alterações macroeconômicas, dentre outros fatores. Nesse caso, a Devedora pode não mais usufruir, ou não usufruir na mesma medida, de tais condições.

Como os preços que a Devedora cobra de seus clientes levam em consideração o custo de aquisição de ativos novos para a prestação de seus serviços, tais preços poderão ser aumentados, diminuindo, assim, a competitividade da Devedora, ou esta poderá ter que reduzir suas margens para manter os preços praticados, impactando negativamente a rentabilidade de seus contratos. Consequentemente, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses.

As atividades da Devedora dependem de seu relacionamento com seus fornecedores.

O sucesso das atividades da Devedora relacionadas à aquisição e venda de ativos depende, em grande medida, da condição financeira, da reputação, do marketing, da estratégia gerencial e, principalmente, do relacionamento comercial da Devedora com tais fornecedores e da capacidade de seus fornecedores de projetarem, produzirem e distribuírem ativos desejados pelo público.

As atividades da Devedora e de suas controladas relacionadas ao setor de locação de caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas dependem de seu relacionamento com as montadoras desses ativos e fornecedores de peças para celebrar contratos de concessão, sem os quais a Devedora não pode revender ou prestar serviços de manutenção autorizada.

Ainda, os fornecedores da Devedora, por meio dos referidos contratos de concessão, exercem grande influência sobre parte de suas atividades, podendo requerer que atendamos a determinados padrões de estética, qualidade, satisfação do consumidor, critérios financeiros como capital mínimo de giro, padrões de manutenção e preservação de seus estoques, bem como restringir a liberdade da Devedora de associar suas atividades e produtos às suas imagens e marcas, o que pode acarretar em custos substanciais. Caso seus fornecedores rescindam ou não renovem os contratos de concessão, por conta de inadimplementos, falta de alcance aos padrões de satisfação, alterações em estruturas internas de gerência e controle societário da Devedora que não contem com suas aprovações, ou por outros critérios, a Devedora pode não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, suas atividades, resultados operacionais e financeiros, podem ser prejudicados.

Adicionalmente, tendo em vista que os fornecedores de veículos geralmente distribuem seus veículos entre seus concessionários com base nos respectivos históricos de venda e nos relacionamentos existentes entre fornecedores e concessionários, e que o histórico de vendas depende da capacidade dos fornecedores da Devedora de projetarem e produzirem veículos desejados pelo público, caso os automóveis produzidos por seus fornecedores não tenham aceitação pelo público, ou a capacidade da Devedora de consolidar estoque de veículos desejados pelo público reste prejudicada, seus resultados operacionais e financeiros podem ser afetados negativamente.

Caso a Devedora tenha desentendimentos comerciais com seus fornecedores e/ou caso os ativos produzidos por seus fornecedores não tenham aceitação pelo público, os resultados operacionais e financeiros da Devedora podem ser afetados de forma adversa.

Há poucas montadoras de caminhões com capacidade instalada limitada e de fabricantes de determinados tipos de máquinas e equipamentos no Brasil, o que pode prejudicar a capacidade da Devedora renovar e expandir sua frota operacional.

O principal grupo de fornecedores da Devedora é composto por montadoras com fábricas localizadas no Brasil, das quais a Devedora adquire caminhões para locação. Caso tais fornecedores decidam alterar as condições de compra de forma adversa, por quaisquer razões, incluindo econômicas ou ainda em decorrência de transferência de localidade de suas fábricas, a Devedora poderá ser afetada negativamente na medida em que sua capacidade de renovar e expandir sua frota operacional será prejudicada e, consequentemente, seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas serão diretamente afetados.

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais.

A Devedora está sujeita a aumentos, por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. A Devedora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes, além de fatores

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes nas atividades de locação de caminhões, máquinas e equipamentos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, principalmente nos casos em que há a contratação do serviço de manutenção, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados material e adversamente.

A Devedora está sujeita ao risco de não renovação de contratos com seus clientes, bem como de rescisão antecipada dos contratos existentes.

O plano de negócios e estratégia da Devedora é baseado em contratos de longo prazo com clientes e a ampliação e diversificação desta carteira é um elemento importante na estratégia de negócios da Devedora. Dessa forma, a Devedora depende da manutenção e renovação de contratos com seus clientes de locação de caminhões, máquinas e equipamentos após seus respectivos vencimentos. Assim, a redução do nível de renovações por qualquer motivo, inclusive por crise econômica do setor, dificuldades financeiras do cliente, ou ainda outras circunstâncias alheias ao controle da Devedora, poderá resultar em uma redução de sua receita e afetar negativamente sua estratégia de crescimento.

A Devedora não pode garantir que será bem-sucedida na renovação de todos ou parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes, em termos razoáveis, bem como poderão migrar para outros concorrentes do mercado, o qual ainda não é consolidado e é pouco explorado, ou que seus clientes não irão rescindir antecipadamente os contratos existentes, de forma a impactar a receita futura da Devedora. A rescisão ou a não renovação de parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes poderá resultar na redução da receita da Devedora e impactar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados.

A Devedora está sujeita ao risco de rescisão ou não renovação de contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com seus principais clientes ou não celebração de novos contratos de caminhões, máquinas e equipamentos.

A atividade de locação de caminhões, máquinas e equipamentos junto a clientes representa uma importante atividade realizada pela Devedora. O insucesso na implementação de sua estratégia ou caso seus atuais clientes rescindam ou não renovem os contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos com a Devedora ou caso a Devedora não seja capaz de obter novos contratos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, ela pode sofrer uma redução significativa da sua receita, afetando seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A busca de alternativas na forma de transporte por nossos clientes pode impactar adversamente a Devedora.

Aumentos significativos nos custos do transporte rodoviário, incluindo em tributos, fretes, pedágios, burocracias logísticas, entre outros, podem impactar clientes que utilizam nossa frota como sua fonte de prestação de serviço. Caso esses clientes optem por alternativas de transporte, como por exemplo, ferroviário, náutico ou aéreo, os negócios da Devedora, sua condição financeira e/ou seu resultado operacional poderão sofrer um impacto negativo adverso.

Caso o governo crie uma linha de crédito com taxa de juros subsidiadas para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, a Devedora pode ter dificuldades em expandir seus negócios.

Caso o Governo venha a criar linhas de crédito para a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos com a concessão de taxas de juros subsidiadas, tal medida poderá facilitar o acesso à compra dos referidos ativos por seus concorrentes, clientes e mercado em geral. Diante dessa situação, a Devedora poderá enfrentar dificuldades em expandir seus negócios, dada a vantagem econômica que seus concorrentes e clientes poderiam ter para a aquisição dos ativos, em detrimento à opção de locação da frota, o que poderia impactar de maneira adversa o crescimento e fechamento de novos contratos pela Devedora.

A redução na demanda ou no valor de revenda de caminhões, máquinas e equipamentos usados no mercado secundário pode impactar material e adversamente os negócios da Devedora.

A venda de caminhões, máquinas e equipamentos usados é um importante fator do ciclo de negócios, sendo o seu volume e preço elementos importantes para o atingimento do retorno esperado de cada operação. Uma redução na demanda pelos ativos desmobilizados da Devedora, bem como restrições à concessão de crédito e aumento das taxas de juros aplicáveis a financiamentos de aquisição de veículos podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa sua liquidez. A volatilidade de preços de mercado pode, ainda, reduzir o preço dos ativos desmobilizados da Devedora ou de seu valor de venda, criando um maior deságio em relação ao preço em que são adquiridos. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de venda destes ativos desmobilizados aos preços inicialmente estimados, o que pode afetar material e adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados do segmento de terceirização de frotas e de venda de usados.

O segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos no Brasil é altamente competitivo, o que pode impactar material e adversamente os negócios da Devedora.

O segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos é uma atividade incipiente no Brasil, sendo amplamente segmentado e pulverizado. Sua atratividade poderá resultar no aumento da concorrência no futuro

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

próximo, tanto em termos de preços como em termos de atendimento. Qualquer alteração no ambiente competitivo pode implicar em uma queda de demanda nos segmentos de negócios nos quais a Devedora opera ou um aumento nos custos de captação ou retenção de seus clientes, afetando adversamente seu crescimento e rentabilidade.

Adicionalmente, fatores políticos e econômicos nacionais ou internacionais que influenciem as condições concorrenciais do setor podem impactar os resultados e as operações da Devedora, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

Nesse sentido, em um cenário onde a Devedora passe a enfrentar maior concorrência, seja com empresas nacionais ou estrangeiras (sendo que parte delas conta com significativos recursos financeiros próprios e de terceiros, podendo suportar estratégias de expansão de sua participação de mercado através de políticas comerciais mais agressivas) e de diferentes portes, não é possível garantir que a Devedora será capaz de manter ou aumentar sua participação de mercado no segmento em que atua de acordo com a sua estratégia atual e na forma pretendida.

Tendo em vista que uma parcela das receitas da Devedora está concentrada no setor de agronegócio, condições adversas que afetem esse setor podem impactar negativamente suas operações.

Em 30 de junho de 2021, 23% da receita bruta contratada da Devedora era decorrente de seus serviços prestados para o setor do agronegócio. A indústria do agronegócio está sujeita a diversos fatores internos e externos que influenciam materialmente seu desempenho, tais como sazonalidade de safras, condições meteorológicas e preços de mercadoria no mercado de commodities. Assim, oscilações adversas neste setor da economia que afetem negativamente os clientes da Devedora podem impactar de maneira adversa seus negócios e resultados operacionais.

Mudanças na legislação fiscal podem resultar em aumentos em determinados tributos diretos e indiretos, o que poderia reduzir a rentabilidade da Devedora.

O governo brasileiro implementa regularmente mudanças no regime tributário, representando potencial aumento na carga tributária da Devedora e na de seus clientes e fornecedores. Tais mudanças incluem alterações em alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cuja arrecadação é vinculada a finalidades governamentais específicas. Caso essas mudanças aumentem, direta ou indiretamente, a carga tributária da Devedora, ela pode ter sua margem bruta reduzida, impactando material e adversamente os seus negócios e resultados operacionais.

Adicionalmente, mudanças implementadas na legislação fiscal brasileira com propósitos específicos podem impactar na depreciação da frota e no valor de mercado dos ativos da Devedora, como, por exemplo, caso o Governo opte por reduzir a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre veículos, medida que vigorou no período de 2012 e 2013. Aumentos na carga tributária da Devedora ou efeitos de mudanças na legislação tributária podem impactar adversamente os seus negócios e resultados operacionais.

Ainda, algumas leis ou regulamentações fiscais podem ser interpretadas controversamente pelas autoridades fiscais. Dentre as hipóteses de controvérsia na interpretação da legislação fiscal estão aquelas relativas à forma e ao prazo para a apuração dos créditos relativos à Contribuição para o Programa de Integração Social (“PIS”) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) em relação aos caminhões, máquinas e equipamentos registrados no ativo imobilizado da Devedora, outros créditos fiscais, entre outras.

Consequentemente, a Devedora pode ser adversamente afetada no caso de uma interpretação diferente daquela em que a Devedora se baseia para realizar seus negócios.

Relevante observar que o Governo Brasileiro pretende implementar uma reforma tributária dos tributos federais. Em 21 de julho de 2020, o Projeto de Lei 3.887/2020 foi apresentado, pretendendo extinguir o PIS e a COFINS e substituí-los pela Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, um tributo não-cumulativo com alíquota de 12%. Atualmente a Devedora adota recolhimento do PIS e da COFINS no regime de não-cumulatividade pela alíquota conjunta de 9,25%, ou seja, caso instituída a CBS, da maneira como proposta, poderá haver majoração na alíquota da contribuição sobre receitas.

Outra alteração proposta prevê a possibilidade de apropriação de créditos correspondentes ao valor da CBS destacado em documento fiscal relativo à aquisição de bens ou serviços, diferentemente do regime atual que prevê tomada de créditos sobre gastos com insumos.

Adicionalmente, existem diversos outros projetos de lei em tramitação no Congresso brasileiro com o objetivo de implementar uma reforma tributária ampla, incluindo propostas para mudar completamente o sistema de tributação do consumo. Uma dessas propostas extinguiria três impostos federais - o IPI, o PIS e a COFINS - além do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”) na esfera estadual, e o Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (“ISS”) na esfera municipal, em favor de um novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços, ou “IBS”, que pode impactar as atividades de locação de bens móveis. Projetos de lei adicionais também podem ser apresentados no contexto de uma ampla reforma tributária prevista pelo governo brasileiro. Além disso, há discussões recentes sobre a potencial imposição de novos impostos, incluindo novos impostos sobre empréstimos compulsórios,

impostos sobre patrimônio substancial e uma contribuição sobre transações financeiras, bem como discussões sobre a revogação da isenção do imposto de renda aplicável na distribuição de dividendos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Uma reforma tributária ou qualquer mudança nas leis e regulamentos que afetam os impostos ou incentivos fiscais aplicáveis a nós podem direta ou indiretamente afetar adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

O Governo Federal Brasileiro anunciou e apresentou ao Congresso Nacional (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, que trata de diversas mudanças nos tributos incidentes sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, também intitulado de “segunda fase” da Reforma Tributária Brasileira, que trata da tributação da renda, incluindo diversas disposições sobre o tema, tais como tributação de dividendos, ajustes na base de cálculo e nas alíquotas dos tributos corporativos, mudanças na tributação da renda e de ganhos relativos a investimentos no mercado de capitais brasileiro (i.e.: tributação de ativos financeiros e fundos de investimento, etc.), dentre outros. A implementação da Reforma Tributária Brasileira está submetida ao processo legislativo, o qual inclui avaliação, votação, veto e emendas, todos realizados pelo Poder Legislativo, na figura do Congresso Nacional, e pelo Poder Executivo, na figura do Presidente da República. Por isso, não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente implementadas e em que medida a Devedora será afetada.

Atualmente, o projeto aguarda apreciação do plenário da Câmara dos Deputados e as propostas ainda poderão sofrer alterações, incluindo em decorrência da decisão de controvérsias nos tribunais administrativos e judiciais acerca da composição da base de cálculo do PIS e da COFINS. Caso essas mudanças aumentem, direta ou indiretamente, a carga tributária da Devedora, ela pode ter sua margem bruta reduzida, impactando material e adversamente os seus negócios e resultados operacionais.

As leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança do trabalho podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a Devedora atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

A Devedora está sujeita à legislação federal, estadual e municipal, bem como a regulamentos, autorizações e licenças, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente.

Tais normas obrigam a Devedora a obter licenças, permissões e autorizações para suas operações e eventuais projetos de ampliação. As dificuldades para obter licenças, permissões e autorizações podem levar a atrasos na instalação de projetos.

Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades criminais e administrativas (Devedora e seus administradores), além da obrigação de reparação dos danos ambientais na esfera cível.

O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e autoridades governamentais que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância à legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas – variando de R\$50,00 a R\$50.000.000,00, de acordo com o Decreto Federal nº 6.514/2008, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das atividades da Devedora, sem prejuízo da condenação para reparação de possíveis danos ambientais causados. Esses fatores podem afetar adversamente a reputação da Devedora, assim como sua disponibilidade de caixa e seus resultados operacionais.

Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos poderão aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. Quaisquer custos ambientais relevantes não previstos poderão prejudicar de modo relevante seus negócios, resultados, situação financeira e perspectivas.

Além de penalidades administrativas, se a Devedora não observar a legislação relativa à proteção ao meio ambiente, poderá sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados ao meio ambiente e a terceiros afetados (responsabilidade civil). A Lei Federal nº 9.605/1998 (“Lei de Crimes Ambientais”) prevê a responsabilidade da pessoa jurídica, não excluindo, contudo, a das pessoas físicas. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o Poder Público, podendo ter impacto negativo em suas receitas e, ainda, inviabilizar a captação de recursos no mercado financeiro.

O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito material adverso sobre a Devedora.

A economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes por parte do governo federal que, por vezes, realiza modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras, de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, intervenções no mercado de câmbio, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. A Devedora não tem controle e não pode prever quais medidas ou políticas o governo federal

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

poderá adotar no futuro. A Devedora poderá vir a ser material e adversamente afetada por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- expansão ou contração da economia brasileira, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de câmbio;
- taxas de juros;
- aumento do desemprego;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- restrições nas remessas de fundos ao exterior; e
- outros fatores políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza sobre a implementação de mudanças políticas ou regulatórias pelo governo brasileiro cria instabilidade na economia brasileira, aumentando a volatilidade do seu mercado de valores mobiliários.

Essas incertezas, a recessão com um período de lenta recuperação no Brasil e outros desenvolvimentos futuros na economia brasileira podem afetar adversamente nossas atividades e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais, e também podem afetar adversamente o preço de negociação de nossas ações.

Instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Devedora e os resultados de suas operações, bem como poderá afetar também o preço de negociação das nossas ações.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por devedoras brasileiras.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro, dentre as quais, a “Operação Lava Jato”. Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do país. Alguns membros do Governo Federal brasileiro e do Poder Legislativo, bem como executivos de grandes devedoras públicas e privadas, estão enfrentando acusações de corrupção por, supostamente, terem aceitado subornos por meio de propinas em contratos concedidos pelo governo a devedoras de infraestrutura, petróleo e gás, e construção, dentre outras. Os valores destas propinas supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizadas ou divulgadas publicamente, servindo para promover o enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como resultado, vários políticos, incluindo membros do Congresso Nacional e executivos de grandes devedoras públicas e privadas brasileiras, renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, sendo que outras pessoas ainda estão sendo investigadas por alegações de conduta antiética e ilegal, identificadas durante tais investigações.

Em meio a esse cenário de incertezas políticas e econômicas, em agosto de 2016, o Senado brasileiro aprovou a destituição de Dilma Rousseff, então presidente do Brasil, após um processo de impeachment judicial e administrativo por infração às leis orçamentárias. Michel Temer, o ex-vice-presidente que assumiu a presidência do Brasil após a destituição de Dilma Rousseff, também está sob investigação por acusações de corrupção. Além disso, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva liderava as pesquisas como principal candidato à vitória nas eleições presidenciais de 2018 quando começou a cumprir uma sentença de 12 anos de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro em abril de 2018. Em novembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal reinterpretou seu entendimento da constituição brasileira, permitindo que os réus permaneçam em liberdade enquanto apelam de suas condenações criminais.

Como resultado, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi libertado da prisão. Em abril de 2021, o Supremo Tribunal Federal anulou todas as condenações proferidas contra o ex-presidente Lula pela 13ª Vara Federal de Curitiba. O ministro decidiu que tal juízo não tinha competência para julgar e determinou que os processos fossem encaminhados à Justiça Federal do Distrito Federal. Assim, as condenações que retiraram os direitos políticos de Lula, incluindo o direito de ser eleito em quaisquer eleições presidenciais, não são mais válidas, o que lhe permite concorrer às eleições de 2022 no Brasil. Tal desenvolvimento aumentou a incerteza em relação ao clima político no Brasil.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente os negócios da Devedora, sua condição financeira e seus resultados operacionais, bem como o preço de negociação de suas ações. A Devedora não pode prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou devedoras

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

privadas surgirão no futuro.

Até outubro de 2021, o presidente Jair Bolsonaro está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal pela suposta prática de atos impróprios. Recentemente, diversos procedimentos de impeachment foram protocolados em relação ao gerenciamento da resposta à pandemia da COVID-19 pelo referido presidente. Ademais, em fevereiro de 2021, Bolsonaro substituiu o presidente da Petrobrás por um general do Exército. Tal medida sugere uma agenda mais intervencionista por parte do governo e tiveram um efeito adverso no mercado de capitais brasileiro.

Em 14 de abril de 2021, foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (“CPI”), para apurar desvios de recursos destinados ao combate dos efeitos da COVID-19. Contando com apoio e expedição de medida cautelar pelo ministro do STF, Luís Roberto Barroso, para que fossem tomadas todas as providências necessárias para sua criação e instalação, a CPI tem o propósito de investigar ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia e o colapso da saúde no estado do Amazonas no começo do ano.

Quaisquer consequências de tais investigações, incluindo um potencial abertura de processo de impeachment, poderiam ter efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil, bem como em negócios que operam no país, inclusive nos negócios da Devedora.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal recentemente anulou as condenações criminais relacionadas à Operação Lava Jato e restaurou os direitos políticos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que podem permitir sua participação como candidato na próxima eleição presidencial.

A Devedora também não pode prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado acionário brasileiro.

Além disso, os efeitos desestabilizadores da pandemia COVID-19 aumentaram a incerteza política e a instabilidade no Brasil, principalmente após a demissão de vários ministros de alto escalão do governo federal e alegações de corrupção contra o presidente brasileiro Jair Bolsonaro, que foi criticado tanto no Brasil quanto internacionalmente.

O recente clima político e econômico de instabilidade produziu uma percepção negativa da economia brasileira e maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, o que também pode afetar adversamente nossos negócios e ações ordinárias. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incerteza política também pode afetar adversamente nossos negócios e ações ordinárias.

Qualquer continuação de tais divisões poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Devedora.

Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora. A Devedora não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Devedora ou sobre a economia brasileira.

Tais acontecimentos podem afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade no mercado de capitais brasileiro, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. Estes fatores podem afetar material e adversamente a confiança de investidores em ativos brasileiros, o que, conseqüentemente, pode impactar a cotação das ações de emissão da Devedora.

A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Devedora e o preço de mercado das suas ações.

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. As taxas de inflação foram de 10,06% em 2021, 4,52% em 2020, 4,31% em 2019 e 7,54% em 2018, conforme medida pelo IGP-M. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, conseqüentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. O COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Devedora.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, talvez não possamos ajustar os preços que cobramos de nossos clientes para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos, o que poderia aumentar nossos custos e reduzir nossas margens operacionais e líquidas.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO
FATORES DE RISCO**

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar

significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de nossos novos empréstimos e financiamentos, mas também o custo de nosso endividamento atual, bem como nosso caixa e equivalentes a caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem nos afetar adversamente porque temos empréstimos e financiamentos indexados à variação do CDI e às taxas oficiais de juros de longo prazo (TJLP). Por outro lado, uma redução significativa nas taxas de CDI, TJLP ou inflação pode afetar adversamente a receita de nossas aplicações financeiras.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, conseqüentemente, a Devedora.

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

Em 31 de dezembro de 2019, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$4,03. Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$5,19. Em 30 de junho de 2021, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$4,97. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as atividades da Devedora.

A desvalorização do Real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Devedora, por conta da retração no consumo e do aumento dos custos da Devedora.

Por outro lado, a valorização do Real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Devedora não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Devedora poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderá afetar adversamente o preço de negociação das ações da Devedora.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

As agências de rating começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subsequentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de rating.

- Standard & Poor's inicialmente reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB-negativo para BB-positivo e, posteriormente, reduziu-o novamente de BB-positivo para BB, mantendo sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma situação de crédito pior desde o primeiro rebaixamento. No dia 11 de janeiro de 2018, Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito brasileiro de BB para BB- com uma perspectiva estável, em vista das eleições presidenciais e dos esforços da reforma da previdência.

- Em dezembro de 2015, Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, em fevereiro de 2016, rebaixou os ratings de emissão e de títulos para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileiro, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras.

- Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB-positivo em dezembro de 2015 com uma perspectiva negativa, citando a rápida expansão de déficit orçamentário do país e a recessão em nível pior do que o esperado. Já em maio de 2016 a Fitch rebaixou a classificação para BB com uma perspectiva negativa, a qual foi mantida em 2017. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou novamente a classificação de crédito soberano do Brasil para BB-negativo, citando entre outros motivos, déficits fiscais, a elevada e crescente carga da dívida pública e a impossibilidade de implementar as reformas que melhorariam o desempenho estrutural das finanças públicas.

Diante dos rebaixamentos que ocorreram desde 2015, o Brasil perdeu seu status de grau de investimento nas três grandes agências de rating e, conseqüentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa.

Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings. Em outubro de 2021, o rating de crédito brasileiro era classificado como BB-negativo, Ba2 e BB-negativo, pela Standard & Poor's,

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Moody's e Fitch, respectivamente.

Não podemos garantir que as agências de rating manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro e qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das nossas ações.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro poderá restringir consideravelmente a capacidade dos investidores de vender as ações da Devedora pelo preço desejado e no momento desejado.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como as ações da Devedora, envolve um grau de risco maior do que o investimento em valores mobiliários de emitentes de países cujos cenários políticos e econômicos são mais estáveis, e, em geral, tais investimentos são considerados especulativos por natureza. Esses investimentos estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, tais como, dentre outros:

- alterações no cenário regulatório, tributário, econômico e político que possam afetar a capacidade dos investidores de receber pagamento, no todo ou em parte, relativo a seus investimentos; e
- restrições ao investimento estrangeiro e à repatriação do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é consideravelmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os grandes mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2019, a capitalização total de mercado das empresas relacionadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) era cerca de R\$4,8 trilhões, ao passo que as dez maiores empresas relacionadas na B3 representavam cerca de 55% da capitalização total de mercado de todas as empresas relacionadas, que figuravam no rol das empresas na referida data.

A Devedora não pode garantir que haverá um mercado líquido ou que não haverá restrição possível à negociação das ações ordinárias, o que pode limitar consideravelmente a capacidade dos titulares das ações da Devedora de vendê-las pelo preço e na data que desejarem, afetando de modo desfavorável os preços de comercialização das ações da Devedora.

Além disso, o preço das ações está frequentemente sujeito a volatilidade. Se um mercado de negociação ativo e líquido de ações ordinárias emitidas pela Devedora não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação de suas ações ordinárias poderá ser negativamente afetado.

Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira, inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, o que pode impactar o preço de negociação de nossas ações.

O crescimento da Devedora está diretamente atrelado à expansão do mercado interno brasileiro, estando os negócios da Devedora bastante integrados às operações de seus clientes, distribuídos em diversos setores econômicos. A redução do ritmo de crescimento econômico do país, com retração da demanda no atacado e varejo, a redução de investimentos em bens de capital e infraestrutura, além do acirramento da concorrência no setor, podem afetar diretamente o resultado operacional e financeiro da Devedora.

Além disso, o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de devedoras brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas como Estados Unidos e certos países europeus, e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das devedoras brasileiras, em especial, aqueles negociados em bolsas de valores. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Qualquer aumento nas taxas de juros de outros países, especialmente os Estados Unidos, pode reduzir a liquidez global e o interesse dos investidores nos mercados de capitais brasileiros, afetando negativamente nossas ações. Ainda, crises ou acontecimentos relevantes em outros países e mercados de capitais podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das devedoras brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Devedora e o seu respectivo preço de negociação, tal como a recente crise entre Estados Unidos e Irã, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o acesso da Devedora aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis.

O segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos da Devedora poderá ser afetado pela queda no nível de confiança e na atividade econômica do Brasil.

A demanda por locação de caminhões, máquinas e equipamentos poderá ser afetada pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. A redução na atividade econômica implica em redução na empregabilidade, em investimentos, transporte e, conseqüentemente, na redução da demanda por locação de caminhões, máquinas e equipamentos, o que poderá levar a Devedora a reduzir o tamanho de sua frota. Esses fatores poderão acarretar perda de escala com o conseqüente aumento dos seus custos fixos e na diminuição da receita do segmento de terceirização de frotas, o que poderá afetar adversamente a Devedora.

A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará nossos negócios depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossas controladas, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, em nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Páginas 124 a 161 do Prospecto

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia em razão da disseminação global do coronavírus (COVID-19). Tal disseminação criou incertezas macroeconômicas, volatilidade e perturbação significativas. Em resposta, muitos governos implementaram políticas destinadas a impedir ou retardar a propagação da doença, tais como restrições à circulação de bens e pessoas, quarentena de pessoas que transitaram por áreas de maior risco, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas, e essas medidas podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo. Essas políticas influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores, incluindo os setores de atuação das controladas da Devedora.

Levando em consideração as previsões de recessão mundial, em função dos impactos significativos e possivelmente duradouros da COVID-19, o Banco Central do Brasil divulgou que o PIB brasileiro teve uma queda de 4,1% em 2020 em comparação a 2019. Adicionalmente, as medidas de isolamento social adotadas para conter a propagação do vírus provocaram interferências nas atividades econômicas.

Em março de 2021, novas regulamentações governamentais foram impostas em várias cidades em todo o Brasil exigindo medidas de distanciamento social e outros fechamentos à medida que o número de casos de COVID-19 e mortes relacionadas com COVID-19 continuaram a aumentar, com o acompanhamento de estresses nos sistemas hospitalares em todo o Brasil. Ao mesmo tempo, uma proporção relativamente baixa da população brasileira recebeu vacinas devido à escassez de suprimentos e atrasos na aprovação regulatória brasileira de certas vacinas.

É importante ressaltar que a imunização da população contra a COVID-19 ainda está incompleta, com apenas 20% da população tendo recebido as duas doses. A incerteza quanto à eficácia das vacinas e o fato de poderem surgir novas cepas ou mutações do vírus que tornem a vacinação insuficiente ou ineficiente podem dificultar ou impossibilitar o controle da pandemia e contribuir para que novas restrições surjam, afetando de forma negativa nossos negócios e operações.

A extensão em que o surto do COVID-19 afeta nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar seu impacto e com que rapidez e até que ponto as condições econômicas e operacionais normais podem ser retomadas. Mesmo depois que o surto do COVID-19 diminuir, podemos continuar a ter impactos adversos em nossos negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro. Os impactos da pandemia do COVID-19 podem trazer reflexos negativos para a economia brasileira e mundial e vir a afetar negativamente, direta ou indiretamente a Devedora e suas controladas. A título de exemplo, a receita do segundo trimestre de 2020 da Devedora foi impactada negativamente principalmente no setor automotivo, visto que as plantas das principais montadoras do país ficaram fechadas em abril de 2020.

Risco relativo às consequências do conflito entre Federação Russa e Ucrânia no setor de locação de caminhões, máquinas e implementos.

Fatores relacionados ao conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o setor de locação de caminhões, máquinas e implementos, no qual a Devedora atua. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que poderia causar um impacto negativo no setor de locação de caminhões, máquinas e implementos e, consequentemente, nos negócios da Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



1

Visão Geral da Vamos

2

Resultados Operacionais e Financeiros

3

Termos e Condições da Oferta

4

Fatores de Risco

5

Equipe de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Equipe de Distribuição



Coordenador Líder

Investidor Institucional

Getúlio Lobo
Lucas Sacramone
Dante Nutini
Beatriz Aguiar
Gustavo Ozer
Gustavo Padrão
Giulia Costa
Carlos Antonelli
Vitor Amati
Guilherme Pontes

getulio.lobo@xpi.com.br
beatriz.aguiar@xpi.com.br
distribuicao institucional.rf@xpi.com.br
(11) 3027-2278

Investidor Não Institucional

Lucas Castro
Rafael Lopes
Luiza Lima
Daniela Luques
Fernando Minussi



Coordenador

Percy Moreira
Rogério Cunha
Felipe Almeida
Luiz Felipe Ferraz
Rodrigo Melo
Fernando Miranda
Gustavo Azevedo
Raphael Tosta
Flavia Neves
Rodrigo Tescari
João Pedro Castro

fernando.s.miranda@itaubba.com
IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

(11) 3708-8800



Coordenador

Rafael Cotta
11 3383 2099
Rafael.Cotta@btgpactual.com

Bruno Korkes
11 3383 2190
Bruno.Korkes@btgpactual.com

Victor Batista
11 3383 2617
Victor.Batista@btgpactual.com

Jonathan Afrisio
Jonathan.Afrisio@btgpactual.com

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Exemplares do Prospecto

Página 54 do Prospecto

Os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares do Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Emissora e dos Coordenadores indicados na seção “Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta” do Prospecto Preliminar, bem como nos endereços e/ou websites indicados abaixo:

- **Emissora:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste website, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo "empresa" por "Vamos S.A.", acessar “N. Emissão: 93”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Preliminar dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão”).
- **Coordenador Líder:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.xpi.com.br> (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Vamos – Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).
- **Itaú BBA:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, e então, na seção “2022” e “CRA Vamos”, clicar em “Prospecto Preliminar”).
- **BTG Pactual:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste site clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022” e, “CRA Vamos – Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, buscar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A” no campo disponível. Em seguida acessar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e posteriormente acessar “download” do “Prospecto Preliminar 1ª e 2ª Series CRA 93ª Emissão”).
- **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão:** Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. e, em seguida, clicar no ícone).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



Apêndice

RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.



Estrutura Societária

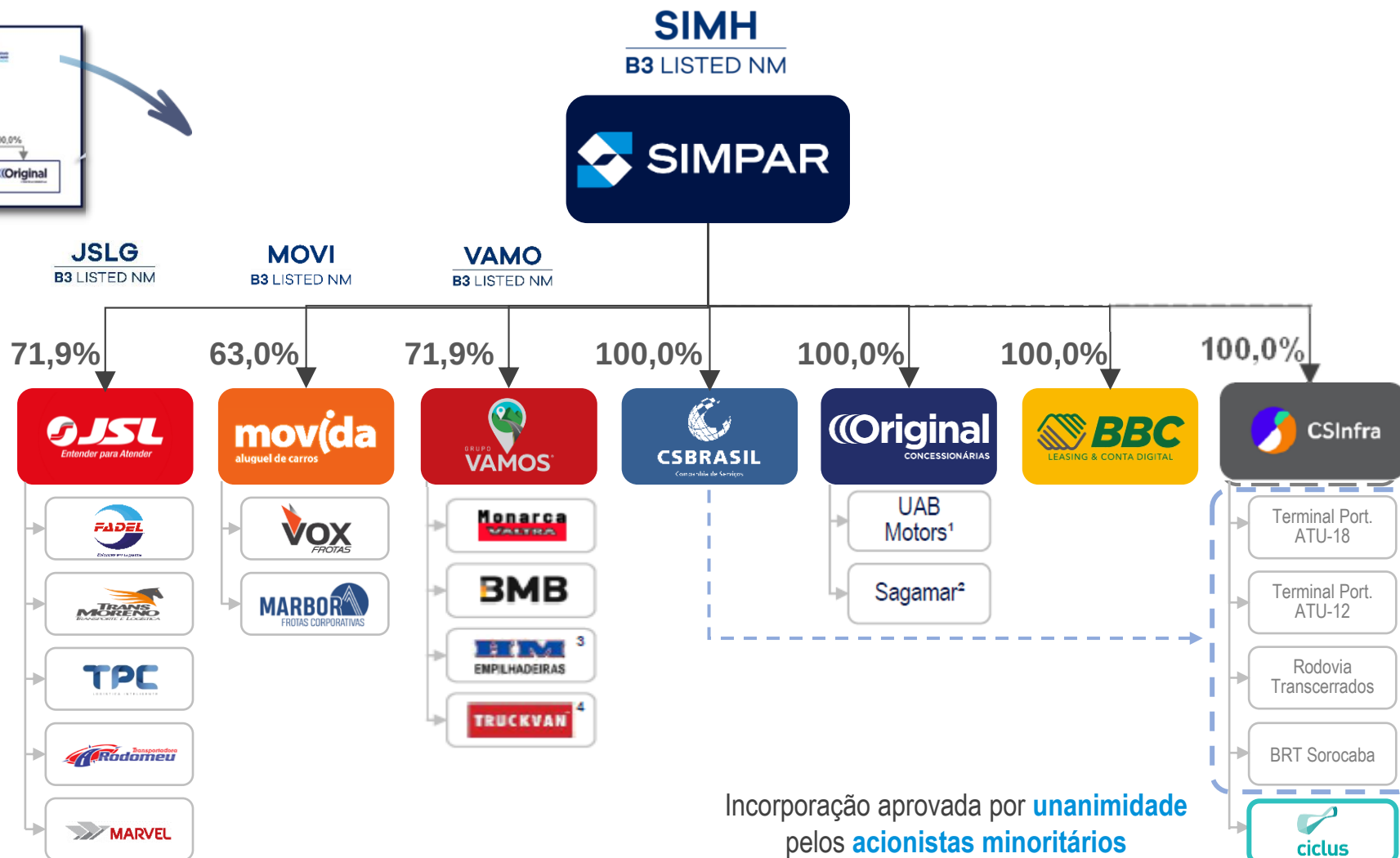
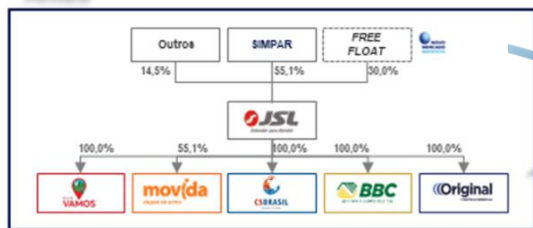
Criação de Valor Sustentável por meio da Diversificação de Negócios



RENOVANDO
FROTAS.
INOVANDO
NEGÓCIOS.

Página 184 do Prospecto

Antes



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

